



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02120012

Ano: 2025

Emissão: 12/02/2025

Hora: 11:29:28

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:

THAISE CABRAL BARBOZA

ASSUNTO:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE / PROCURADOR:

THAISE CABRAL BARBOZA

Outras Informações:

Contratação de Laboratório de Próteses Dentárias



ROMÁRIO DE MELO

Recebido Por

Data

Hora

OFÍCIO Nº 9/2025/SMS

Olivença, 12 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor
JOSIMAR DIONISIO
M.D. Prefeito Municipal
Nesta



Assunto: Abertura de Processo Administrativo para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada.

Com o objetivo de qualificar as ações e serviços de saúde para a atenção integral à saúde da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde, através da Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017, (com visualização disponível no seguinte endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017_comp.html) (origem Portaria nº 599, de 23/03/2006), define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento.

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.291, de 10 de setembro de 2021, que credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Considerando a Portaria Nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, sendo o valor de cada prótese R\$ 225,00.

Solicito abertura de processo administrativo para contratação de prestação de serviços protéticos para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

Diante do exposto, para atender a demanda atual do município, a Contratação de empresa para prestação destes serviços se faz necessária, pois a municipalidade não possui capacidade técnica instalada para a realização das referidas próteses.

Com a contratação de um laboratório de próteses dentárias esta Unidade Gestora visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população Oliventina usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. O termo "prótese

dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

Vale salientar que o laboratório contratado para prestação do referido serviço deverá obedecer aos critérios das Notas Técnicas da Coordenação Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde (cópias em anexo).

Os itens, quantitativos e características técnicas estão descritos no anexo, que subsidiarão a elaboração do termo de referência.

As despesas serão custeadas através do Fundo Nacional de Saúde, Bloco de Custeio, Grupo Atenção Básica, Ação Piso de Atenção Básica, Ação Detalhada Incentivo para Ações Estratégicas.

Atenciosamente,

Thaise Cabral Barboza
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 10/2025

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 10/2025

ANEXO

OBJETO: Contratação de laboratório especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada para atendimento ao município de Olivença/AL.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS: Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando o município de Olivença a adquiri-los em sua totalidade.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
<p>CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1) A moldagem deverá seguir as seguintes especificações: a) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda; b) Confecção da placa de resina com rolete em cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda); c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).</p> <p>2) Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo: a) Placa acrílica; b) Cera utilidade, ou, cera nº 07 ou nº 09; c) Dentes nacionais com tripla prensagem; d) Gengiva normal ou caracterizada; e) Palato rosa ou incolor; f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.</p>	50	600

Thaise Cabral Barboza
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 10/2025

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 10/2025



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação-Geral de Saúde Bucal



NOTA TÉCNICA Nº 37/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica com justificativas para subsidiar a publicação da minuta de portaria que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros para a implantação e o custeio das Equipes de Saúde Bucal (eSB), nas modalidades 1 e 2; das Unidades Odontológicas Móveis (UOM); bem como os incentivos de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD); implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), e adesão dos CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Saúde Bucal.

2. ANÁLISE

2.1. DA DISPENSA DE AIR – ATO NORMATIVO CONSIDERADO DE BAIXO IMPACTO

2.1.1. Preliminarmente, importante consignar, que não se aplica à presente demanda o disposto do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório - AIR, com efeitos para a administração pública federal a partir de 14 de outubro de 2021, acerca da obrigatoriedade da elaboração de AIR, por tratar-se de ato normativo considerado de baixo impacto, uma vez que altera os arts. 14,81, 196,200, 202,203,206 e 210 e revoga os arts. 13,199,211 e 212 da Portaria de Consolidação nº6, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, para realizar apenas a correção monetária sobre os valores dos incentivos de custeio e capital das equipes e serviços de saúde bucal, enquadrando-se, portanto, nas disposições no inciso III do art. 4º do referido decreto:

Art. 4º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:

I - urgência;

II - ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias;

III - ato normativo considerado de baixo impacto;

IV - ato normativo que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito;

2.2. DO OBJETIVO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA

2.2.1. As alterações propostas têm por finalidade realizar a correção inflacionária sobre os valores dos incentivos de custeio e capital das equipes e serviços de saúde bucal segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Saúde Bucal.

2.2.2. Serão afetados pela norma todos os estados e municípios que possuam equipes de Saúde bucal modalidades I e II, Unidades Odontológicas Móveis, Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias que recebem o incentivo de custeio federal, bem como os que tenham interesse em implantar novas eSB, UOM e CEO.

2.2.3. Na oportunidade, em atenção ao disciplinado na Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, segue abaixo o quadro comparativo demonstrando a alteração entre o texto vigente e o texto proposto, com destaque em negrito.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº6 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017		
DISPOSITIVO	TEXTO VIGENTE	TEXTO PROPOSTO
Art. 13	<p>Art. 13. Fica definido o valor do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de Saúde da Família (ESF), implantadas em conformidade aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica. (Origem: PRT MS/GM 978/2012, Art. 1º)</p> <p>§ 1º O valor do incentivo financeiro referente às ESF na Modalidade 1 é de R\$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais) a cada mês, por Equipe. (Origem: PRT MS/GM 978/2012, Art. 1º, § 1º)</p> <p>§ 2º Fazem jus ao recebimento na Modalidade 1 todas as ESF dos Municípios constantes do Anexo I da Portaria nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, as ESF dos Municípios constantes do Anexo da Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008, que atendam a populações residentes em as-sentamentos ou remanescentes de quilombos, respeitado o número máximo de equipes definidos também na Portaria nº 90/GM, e as ESF que atuam em Municípios e áreas prioritizadas para o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), definidos na Seção IV do Capítulo I do Título II. (Origem: PRT MS/GM 978/2012, Art. 1º, § 2º)</p> <p>§ 3º O valor dos incentivos financeiros referentes às ESF na Modalidade 2 é de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) a cada mês, por equipe. (Origem: PRT MS/GM 978/2012, Art. 1º, § 3º)</p>	<p>Revogação expressa tendo em vista que apesar da sua revogação tácita com a Instituição do Programa Previne Brasil em que as equipes de Saúde da Família passaram a ser cofinanciadas por meio dos incentivos financeiros federais da capitação ponderada e pagamento por desempenho, o dispositivo permaneceu na Portaria de Consolidação, gerando questionamento dos municípios acerca de sua aplicabilidade.</p>
Art. 14	<p>I - para as ESB na Modalidade 1 serão transferidos R\$ 2.453,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais) a cada mês, por equipe; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.305 de 28.08.2020)</p> <p>II - para as ESB na Modalidade 2 serão transferidos R\$ 3.278,00 (três mil duzentos e setenta e oito reais) a cada mês, por equipe. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.305 de 28.08.2020)</p> <p>§ 2º.....</p> <p>I - Modalidade I - 20h: R\$ 1.226,50 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.305 de 28.08.2020)</p> <p>II - Modalidade I - 30h: R\$ 1.839,75 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.305 de 28.08.2020)</p>	<p>I - para as ESB na Modalidade 1 serão transferidos R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais) a cada mês, por equipe; e</p> <p>II - para as ESB na Modalidade 2 serão transferidos R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais) a cada mês, por equipe.</p> <p>§ 2º.....</p> <p>I - Modalidade I - 20h: R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais); e</p> <p>II - Modalidade I - 30h: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).</p> <p>Art. 14-A Fica estabelecido o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser transferido em parcela única no mês subsequente ao de implantação de cada equipe de Saúde Bucal modalidade I e II com carga horária de 40 horas semanais</p>
Art. 81.	<p>Criar Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis, no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) mensais por UOM. (Origem: PRT MS/GM 2371/2009, Art. 4º)</p>	<p>Criar Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) mensais por UOM.</p>



		Art. 81-A. Criar Incentivo Financeiro para Implantação das Unidades Odontológicas Móveis, de valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única por UOM.
Art.196	I - código 07.01.07.012-9, Prótese Total Mandibular, 150 reais; (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 1º, I) II - código 07.01.07.013-7, Prótese Total Maxilar, 150 reais; (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 1º, II) III - código 07.01.07.009-9, Prótese Parcial Mandibular Removível, 150 reais; (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 1º, III) IV - código 07.01.07.010-2, Prótese Parcial Maxilar Removível, 150 reais; (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 1º, IV) V - código 07.01.07.014-5, Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por Elemento), 150 reais. (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 1º, V)	I - código 07.01.07.012-9, Prótese Total Mandibular, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); II - código 07.01.07.013-7, Prótese Total Maxilar, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); III - código 07.01.07.009-9, Prótese Parcial Mandibular Removível, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); IV - código 07.01.07.010-2, Prótese Parcial Maxilar Removível, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); V - código 07.01.07.014-5, Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por Elemento), R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).” (NR)
Art. 199	O financiamento desses procedimentos será incluído no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado, do Distrito Federal e dos municípios. (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 4º)	Revogar uma vez que o financiamento desses procedimentos estão sendo repassados pelo Piso de Atenção Primária à Saúde.
Art. 200	Os recursos orçamentários, objeto desta Seção, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade. (Origem: PRT MS/GM 2374/2009, Art. 5º)	Os recursos orçamentários, objeto desta Seção, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.
Art. 202	I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada CEO Tipo1; (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 1º, I) II - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada CEO Tipo 2; e (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 1º, II) III - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada CEO Tipo 3. (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 1º, III)	I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada CEO Tipo 1; II - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada CEO Tipo 2; e III - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para cada CEO Tipo 3.
Art. 203	I - R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para cada CEO Tipo I; (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 2º, I) II - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada CEO Tipo II; (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 2º, II) III - R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) para cada CEO Tipo III.	I - R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) para cada CEO Tipo I; II - R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para cada CEO Tipo II; III - R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) para cada CEO Tipo III.
Art. 206	I - R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) para cada CEO Tipo I; (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 5º, I) II - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada CEO Tipo II; e (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 5º, II) III - R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) para cada CEO Tipo III. (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 5º, III)	I - R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) para cada CEO Tipo I; II - R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) para cada CEO Tipo II; e III - R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais) para cada CEO Tipo III.
Art. 210	Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Seção corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada. (Origem: PRT MS/GM 1341/2012, Art. 9º)	Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Seção corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde
Art. 211	Art. 211. Fica instituído incentivo financeiro da ordem de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para cada CEO Tipo 1, R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) para cada CEO Tipo 2 e R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) para cada CEO Tipo 3, credenciados pelo Ministério da Saúde, destinados ao custeio dos serviços de saúde ofertados nas referidas unidades de saúde. (Origem: PRT MS/GM 600/2006, Art. 1º) § 1º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o fundo estadual e para os fundos municipais de saúde correspondentes, sem onerar os respectivos tetos da assistência de média complexidade, em parcelas mensais, correspondendo a 1/12 (um doze avos) dos respectivos valores. (Origem: PRT MS/GM 600/2006, Art. 1º, § 1º) § 2º Os recursos estabelecidos no caput deste artigo são destinados ao custeio dos CEOs. (Origem: PRT MS/GM 600/2006, Art. 1º, § 2º)	Revogar, pois os valores vigentes para o CEO são os previstos no Art. 203
Art. 212	Art. 212. Fica definido incentivo financeiro de implantação da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada CEO Tipo 1, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada CEO Tipo 2, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada CEO Tipo 3, credenciados pelo Ministério da Saúde, que deverão ser utilizados pelos municípios e estados na implantação das Unidades de Saúde habilitadas. (Origem: PRT MS/GM 600/2006, Art. 2º) § 1º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, para o fundo estadual e para os fundos municipais de saúde correspondentes dos recursos de que trata o caput deste artigo. (Origem: PRT MS/GM 600/2006, Art. 2º, § 1º) § 2º Caberá um único incentivo por CEO habilitado, de acordo com a Seção I do Capítulo V do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5. (Origem: PRT MS/GM 600/2006, Art. 2º, § 2º)	Revogar pois os valores vigentes são os previstos no Art. 20

2.3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A PUBLICAÇÃO DA MINUTA DE PORTARIA PROPOSTA

2.3.1. A Política Nacional de Saúde Bucal tem o compromisso de implementar os princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade, da participação social, da descentralização, com direção única em cada esfera de governo e da oferta de ações e serviços públicos de saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada. Uma de suas metas prioritárias é a organização da Atenção Primária à Saúde Bucal, com aumento da cobertura e qualificação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e Unidades Odontológicas Móveis. Ademais, tem responsabilidade na ampliação e qualificação da Atenção Especializada (média e alta complexidade), em especial no estabelecimento de diretrizes e repasse de incentivos financeiros para custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

2.3.2. A Equipe de Saúde Bucal (eSB) na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter individual e coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. E portanto, o processo de trabalho das eSB fundamenta-se nos atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde: acesso de 1º contato, longitudinalidade, coordenação e integralidade da atenção.

2.3.3. O financiamento federal das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ocorre por meio de incentivo financeiro de custeio cujo valor não é reajustado desde 2020.



2.3.4. Existem dois tipos de Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família: a modalidade I e a modalidade II. A eSB modalidade I é composta por um cirurgião-dentista e um auxiliar ou técnico de saúde bucal e recebe mensalmente o incentivo federal de R\$2.453,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais). Já a eSB modalidade II é composta por um cirurgião-dentista, um técnico de saúde bucal e mais um auxiliar ou técnico de saúde bucal e recebe mensalmente o incentivo de R\$ 3.278,00 (três mil duzentos e setenta e oito reais) do governo federal. Fazem jus a 50% a mais sobre os valores mensais de custeio as eSB dos Municípios constantes do anexo I da Portaria nº 822/GM/MS, de 17/04/2006, e as eSB dos Municípios constantes no anexo da Portaria nº 90/GM/MS, de 17/01/2008, que atendam a populações residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombos, respeitando o número máximo de equipes definido também na Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008.

2.3.5. Ainda em relação às Equipes de Saúde Bucal, a Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019, instituiu a equipe de Atenção Primária - eAP e dispõe sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada. Na modalidade I: a carga horária mínima individual dos profissionais deverá ser de 20 (vinte) horas semanais, com população adscrita correspondente a 50% (cinquenta por cento) da população adscrita para uma eSB e recebem o incentivo mensal de R\$ 1.226,50; e as eSB com carga horária mínima individual dos profissionais de 30 (trinta) horas semanais, com população adscrita correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da população adscrita para uma eSB e recebem R\$ 1.839,75 mensais.

2.3.6. Considerando ainda as Equipes de Saúde Bucal, cumpre ressaltar que a Portaria nº 650, de 28 de março de 2006, definiu em seu artigo 7º o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) como incentivo de implantação para as eSB. Porém, esse artigo não foi consolidado pela Portaria de Consolidação nº6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º Definir como valor de transferência para cada Equipe Saúde Bucal implantada R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser transferido em parcela única no mês subsequente ao de implantação, como recurso para investimento nas Unidades Básicas de Saúde e realização do Curso Introdutório.

2.3.7. Por consequente, esta Coordenação propõe a inclusão do Artigo 14-A, para que possa constar na PRC nº 6, o incentivo de implantação da eSB, bem como a proposição da correção monetária do seu valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para R\$14.000,00 (quatorze mil reais), pois desde a sua instituição em 2006, o mesmo não é reajustado.

2.3.8. Na parcela setembro de 2023, 29.618 Equipes de Saúde Bucal receberam cofinanciamento federal na Atenção Primária à Saúde. Sendo: 26.440 modalidade I 40 horas, 79 modalidade I 30 horas, 1.151 modalidade I 20 horas e 1.948 modalidade II 40 horas. Do total de equipes modalidade I cofinanciadas, 10.561 receberam o adicional de 50% e 714 modalidade II também fizeram jus ao recebimento de mais 50%. O impacto dessa parcela foi de aproximadamente 87 milhões, conforme tabela abaixo.

MODALIDADES ESB	QTD ESB PAGAS PARCELA 9 2023	VALORES PARC 9 2023	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
MODALIDADE I 40 H	15879	R\$ 2.453,00	R\$ 38.951.187,00	R\$ 467.414.244,00
MOD. 1 40 H COM 50%	10561	R\$ 3.679,50	R\$ 38.859.199,50	R\$ 466.310.394,00
MODALIDADE I 30 H	79	R\$ 1.839,75	R\$ 145.340,25	R\$ 1.744.083,00
MODALIDADE I 20 H	1151	R\$ 1.226,50	R\$ 1.411.701,50	R\$ 16.940.418,00
MODALIDADE 2 40 H	1234	R\$ 3.278,00	R\$ 4.045.052,00	R\$ 48.540.624,00
MOD. 2 40 H COM 50%	714	R\$ 4.917,00	R\$ 3.510.738,00	R\$ 42.128.856,00
TOTAL 29.618 eSB			R\$ 86.923.218,25	R\$ 1.043.078.619,00

2.3.9. Dessa forma, a fim de realizar a correção inflacionária do período, a CGSB propõe o seguinte reajuste no incentivo de custeio mensal das equipes de saúde bucal:

- Valor do incentivo de implantação da eSB modalidade I e II 40 horas será de R\$14.000,00 (quatorze mil reais);
- Valor do incentivo da eSB modalidade I 40 horas será de R\$4.014,00 (quatro mil e quatorze reais); 20 horas R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais); e 30 horas R\$3.010,00 (três mil e dez reais);
- Valor do incentivo da eSB modalidade II 40 horas será de R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais);

2.3.10. O impacto orçamentário mensal adicional referente ao aumento nas atuais 29.618 eSB é de R\$ 59.222.674,75 (cinquenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.3.11. Assim, para o ano de 2024 a previsão de impacto financeiro de custeio para as equipes de saúde bucal considerando o aumento e 12 parcelas financeiras será de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão, conforme demonstra quadro abaixo:

MODALIDADE ESB	QTD ESB PAGAS PARCELA 9	VALOR REAJUSTADO	IMPACTO MENSAL REAJUSTADO 2023	IMPACTO MENSAL ATUAL	IMPACTO ADICIONAL 2023	IMPACTO ANUAL 2023	IMPACTO ANUAL 2024
I 40 HORAS	15879	4014	R\$ 63.738.306,00	R\$ 38.951.187,00	R\$ 24.787.119,00	R\$ 74.361.357,00	R\$ 764.859.672,00
I 40 HORAS COM 50%	10561	6020	R\$ 63.577.220,00	R\$ 38.859.199,50	R\$ 24.718.020,50	R\$ 74.154.061,50	R\$ 762.926.640,00
I 20 HORAS	1151	2007	R\$ 2.310.057,00	R\$ 1.411.701,50	R\$ 898.355,50	R\$ 2.695.066,50	R\$ 27.720.684,00
I 30 HORAS	79	3010	R\$ 237.790,00	R\$ 145.340,25	R\$ 92.449,75	R\$ 277.349,25	R\$ 2.853.480,00
II 40 HORAS	1234	7064	R\$ 8.716.976,00	R\$ 4.045.052,00	R\$ 4.671.924,00	R\$ 14.015.772,00	R\$ 104.603.712,00
I 40 HORAS COM 50%	714	10596	R\$ 7.565.544,00	R\$ 3.510.738,00	R\$ 4.054.806,00	R\$ 12.164.418,00	R\$ 90.786.528,00
TOTAL	29618		R\$ 146.145.893,00	R\$ 86.923.218,25	R\$ 59.222.674,75	R\$ 177.668.024,25	R\$ 1.753.750.716,00

2.3.12. Com o objetivo de ofertar serviços odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, localizados predominantemente nas áreas rurais, o Ministério da Saúde implantou o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel (UOM). A primeira entrega ocorreu para municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania sem equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família A segunda ocorreu para municípios prioritários do Plano Brasil Sem Miséria.

2.3.13. Atualmente a UOM é de uso exclusivo dos profissionais das equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e serve de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas equipes. A Equipe de Saúde Bucal atenderá na UOM, seguindo os princípios e diretrizes definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações rurais, quilombolas, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso. Elas recebem incentivo de implantação em parcela única de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e custeio mensal de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

2.3.14. Desde a sua instituição em 2009, as UOM nunca sofreram reajuste. Portanto a CGSB, propôs a correção monetária de 100% para essa estratégia. Desse modo, as UOM passarão a receber R\$7.000,00 (sete mil reais) para a implantação e R\$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) de custeio mensal.

2.3.15. Importante ressaltar, que a Portaria nº2.371, de 7 de outubro de 2009, no artigo 3º criou o incentivo de implantação e no artigo 4º o incentivo de custeio. Porém, quando as normas foram consolidadas pela Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, apenas o incentivo de custeio foi consolidado. Por esse motivo, incluímos o artigo 81- A na minuta de Portaria criando o incentivo de implantação a fim de corrigir o ocorrido em 2017.

Art. 3º Criar Incentivo Financeiro para Implantação das Unidades Odontológicas Móveis, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, para os Municípios que, atendendo aos requisitos estabelecidos no § 2º do art. 2º desta Portaria virem a receber Unidades Odontológicas Móveis e forem habilitados por portaria ao recebimento do Incentivo.

Art. 4º Criar Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis, no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) mensais por UOM.

2.3.16. O Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD é um estabelecimento responsável pela parte laboratorial da confecção de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível e/ou prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas. Ficando a parte clínica da confecção e a instalação dessas

próteses sobre a responsabilidade das equipes de saúde bucal ou Centros de Especialidades Odontológicas. Município com qualquer base populacional pode ter o LRPD e não há restrição quanto à sua natureza jurídica, ou seja, a Secretaria Municipal/Estadual de Saúde pode optar por ter um estabelecimento próprio (público) ou contratar a prestação do serviço (privado). O Ministério da Saúde repassa um recurso mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para municípios/estados para confecção de cada prótese dentária, de acordo com uma faixa de produção, detalhada abaixo:

- Entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00
- Entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00
- Entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00
- Acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00

2.3.17. O último reajuste no valor das próteses dentárias ocorreu por meio da portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, que estabeleceu o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) pagos até então.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	150,00

2.3.18. Assim, para reduzir a defasagem acumulada no período, a CGSB propôs a atualização do valor de cada prótese dentária para R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	225,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	225,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	225,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	225,00
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	225,00

2.3.19. Desse modo, as faixas de produção serão atualizadas para os seguintes valores:

- Entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 11.250,00
- Entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 18.000,00
- Entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 27.000,00
- Acima de 120 próteses/mês: R\$ 33.750,00

2.3.20. Abaixo segue quadro com o impacto previsto para o LRPD, no exercício de 2023, considerando o reajuste proposto:

FAIXA LRPD	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	QTD DE LRPD PAGOS	PARCELAS OUT/NOV/DEZ	IMPACTO ATUAL	IMPACTO REAJUSTE	IMPACTO ADICIONAL
I	7.500	11.250	3.269	3	73.552.500	110.328.750	36.776.250
II	12.000	18.000	176	3	6.336.000	9.504.000	3.168.000
III	18.000	27.000	71	3	3.834.000	5.751.000	1.917.000
IV	22.500	33.750	120	3	8.100.000	12.150.000	4.050.000
TOTAL					91.822.500	137.733.750	45.911.250

2.3.21. Os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, são estabelecimentos de saúde participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificados como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Esses centros devem oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia e Atendimento a portadores de necessidades especiais O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária.

2.3.22. Existem três tipos de CEO e cada um deles recebe um valor de Incentivo para implantação e custeio, repassado pelo Ministério da Saúde:

2.3.22.1. Incentivo de implantação - para construção, ampliação, e aquisição de equipamentos odontológicos:

- R\$ 60 mil para CEO Tipo I (com 3 cadeiras odontológicas)
- R\$ 75 mil para CEO Tipo II (de 4 a 6 cadeiras odontológicas)
- R\$ 120 mil para CEO Tipo III (acima de 7 cadeiras odontológicas)

2.3.22.2. Incentivo de custeio - mensal:

- R\$ 8.250 mil para CEO Tipo I
- R\$ 11.000 mil para CEO Tipo II
- R\$ 19.250 mil para CEO Tipo III

2.3.23. No âmbito da saúde bucal, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência se propõe a garantir o atendimento odontológico qualificado a todos os portadores de deficiência. Todo atendimento a esse público deve ser iniciado na Atenção Primária, que referência para o nível secundário (CEO) ou terciário (atendimento hospitalar) apenas os casos que apresentarem necessidades especiais para o atendimento. Nesse sentido, a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem PRT MS/GM 1.341/2012, Anexo XLI), criou incentivos adicionais para os CEO que fizerem parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD). Os incentivos são da seguinte ordem:

- R\$ 1.650,00 mensais para o CEO Tipo I
- R\$ 2.200,00 mensais para o CEO Tipo II
- R\$ 3.850,00 mensais para o CEO Tipo III

2.3.24. Assim, desde 2012, esses serviços não são reajustados pelo governo federal, estando atualmente subfinanciados. Atualmente 1.210 Centros estão credenciados pelo Ministério da Saúde e destes 666 estão aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Porém, na parcela setembro de 2023, 1.190 CEO receberam incentivos financeiros de custeio e destes 633 receberam o incentivo adicional RCPD. Para reduzir a defasagem do período foi proposto um reajuste para o CEO passando para os seguintes valores:

2.3.24.1. Incentivo de implantação:

- R\$ 120 mil para CEO Tipo I
- R\$ 150 mil para CEO Tipo II
- R\$ 240 mil para CEO Tipo III





2.3.24.2. Incentivo de custeio - mensal:

- a) R\$ 23.100,00 para CEO Tipo I
- b) R\$ 30.800,00 para CEO Tipo II
- c) R\$ 53.900,00 para CEO Tipo III

2.3.24.3. Incentivos para o RCPD:

- a) R\$ 4.620,00 mensais para o CEO Tipo I
- b) R\$ 6.160,00 mensais para o CEO Tipo II
- c) R\$ 10.780,00 mensais para o CEO Tipo III

2.3.24.4. Considerando o reajuste em questão, o impacto adicional mensal para o CEO será de aproximadamente 26 milhões., conforme detalhamento abaixo:

CEO	QTD CEO PAGOS PARCELA 9 2023	VALORES REAJUSTADOS 2023	IMPACTO MENSAL VALORES REAJUSTADOS	IMPACTO MENSAL ATUAL	VALOR IMPACTO ADICIONAL (J-K)	IMPACTO ANUAL VALORES REAJUSTADOS
TIPO I	517	R\$ 23.100,00	R\$ 11.942.700,00	R\$ 4.265.250,00	R\$ 7.677.450,00	R\$ 143.312.400,00
TIPO II	514	R\$ 30.800,00	R\$ 15.831.200,00	R\$ 5.654.000,00	R\$ 10.177.200,00	R\$ 189.974.400,00
TIPO III	159	R\$ 53.900,00	R\$ 8.570.100,00	R\$ 3.060.750,00	R\$ 5.509.350,00	R\$ 102.841.200,00
RCPD I	214	R\$ 4.620,00	R\$ 988.680,00	R\$ 353.100,00	R\$ 635.580,00	R\$ 11.864.160,00
RCPD II	295	R\$ 6.160,00	R\$ 1.817.200,00	R\$ 649.000,00	R\$ 1.168.200,00	R\$ 21.806.400,00
RCPD III	124	R\$ 10.780,00	R\$ 1.336.720,00	R\$ 477.400,00	R\$ 859.320,00	R\$ 16.040.640,00
TOTAL 1.190 CEO			R\$ 40.486.600,00	R\$ 14.459.500,00	R\$ 26.027.100,00	R\$ 485.839.200,00

2.3.25. Na oportunidade, solicitamos a revogação expressa do art. 13, tendo em vista que apesar da sua revogação tácita com a instituição do Programa Previne Brasil em que as equipes de Saúde da Família passaram a ser cofinanciadas por meio dos incentivos financeiros federais da capitação ponderada e pagamento por desempenho, o dispositivo permaneceu na Portaria de Consolidação, gerando questionamento dos municípios acerca de sua aplicabilidade.

2.3.26. Quanto aos artigos 199, 211 e 212 da Portaria de Consolidação solicita-se a revogação dos mesmos, uma vez que o financiamento dos procedimentos relativos às próteses dentárias deixou de ocorrer pelo Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e passou a onerar o Piso de Atenção Primária à Saúde; e os valores contidos nos artigos 211 e 212 para o financiamento do CEO já não estavam mais vigentes quando foram consolidados, gerando questionamento dos municípios sobre quais valores devem ser aplicados ao CEO.

2.3.27. Desse modo, os reajustes para todas as estratégias e serviços supracitados, considerando o número de equipes e serviços pagos em setembro de 2023, para as três parcelas financeiras em 2023, tem um impacto adicional no valor de R\$ 303.885.069,00 (trezentos e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e nove reais) conforme planilha em anexo, que também contém o impacto para o exercício de 2024.

2.3.28. A minuta de portaria terá impacto financeiro a partir da parcela financeira outubro de 2023, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - PO-000A - Incentivo para Ações Estratégicas e para as despesas de capital previstas para a implantação de novos CEO, onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - PO-0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, a Coordenação Geral de Saúde Bucal encaminha a minuta de portaria que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos para a implantação e o custeio das Equipes de Saúde Bucal, nas modalidades 1 e 2; das Unidades Odontológicas Móveis; bem como os incentivos de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias; implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO, e adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Saúde Bucal.

3.2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária -CGFAP/SAPS para cálculo do impacto financeiro com posterior envio à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento- CGPO/SAPS para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Doralice Severo da Cruz**, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal, em 16/10/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas**, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família e Comunidade, em 17/10/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036653709** e o código CRC **4D4E53C0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal



NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente tem promovido a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente, por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, por meio da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam ao suprimento de uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento. Com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais estratégias da Política Nacional de Saúde Bucal.

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visando à ampliação do número de laboratórios e da oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

2. FLUXO DE CREDENCIAMENTO DE LRPD

Os Estados, Distrito Federal e Municípios com qualquer base populacional podem credenciar laboratório(s). E não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) estabelecimento(s), ou seja, o gestor estadual, distrital ou municipal pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor estadual, distrital ou municipal interessado em credenciar um LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD, disponível no Portal e-Gestor – (<https://egestorab.saude.gov.br/paginas>), e seguir os passos nele dispostos.

O parecer de aprovação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária deste Ministério para publicação de portaria específica no Diário Oficial da União (DOU).

- Caso a solicitação tenha o parecer de **adequado**, o Estado, Distrito Federal ou Município será incluído em minuta de portaria de credenciamento de LRPD.
- Caso a solicitação tenha o parecer de **inadequado**, o gestor estadual, distrital ou municipal terá que readequar a proposta e inserir novamente no sistema com as devidas adequações realizadas para fim de reanálise.

3. FINANCIAMENTO

O repasse financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- Faixa de produção entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00 mensais;
- Faixa de produção entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00 mensais;



- Faixa de produção entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00 mensais; e
- Faixa de produção acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00 mensais.

A definição quanto aos valores pagos aos laboratórios de natureza privada em relação ao valor de cada prótese deve ser acordada entre a gestão local e o fornecedor do serviço. O Ministério da Saúde orienta que todas as 3 (três) modalidades de próteses sejam executadas - prótese total, prótese parcial removível e próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), visto que, de acordo com os levantamentos sobre a condição de saúde bucal no Brasil, há necessidade destas três modalidades em prótese para a oferta de cuidado no que tange à reabilitação.

Vale ressaltar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês, é incluído no Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), Grupo - ATENÇÃO BÁSICA, Ação- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Ação Detalhada- INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

4. CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Todos os estabelecimentos de saúde, da rede pública ou privada, existentes no país, devem estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4.1. LRPD

O estabelecimento de saúde onde são confeccionadas próteses dentárias (LRPD) deve ser cadastrado no SCNES da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso, o LRPD deve estar cadastrado no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Além disso, no CNES de algum estabelecimento de saúde do município onde são realizados os atendimentos clínicos relativos a próteses dentárias, o gestor estadual, distrital e municipal que irá contratar o LRPD deverá informar o **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário **e/ou** CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no item 6.1.

4.2. Unidade de Saúde onde é ofertado o atendimento clínico

No CNES do estabelecimento de saúde onde for realizado atendimento clínico ao usuário que utilizará a prótese, deverá ser informado o **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **Classificação** 007 - OPM em Odontologia.

5. FICHA DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA (FPO)

O gestor deverá fazer a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. E esta deverá ser coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. A realização dos

procedimentos de próteses dentárias deverá ser registrada na **Ficha da Programação Físico-Orçamentária (FPO)**, tanto do LRPD quanto da **Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (Unidade de Saúde da Família – USF, Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou CEO)**. Se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A programação físico-orçamentária pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção. Caso contrário, a produção excedente será rejeitada.



6. REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS

6.1. LRPD

No CNES do LRPD, a produção dos procedimentos dispostos abaixo deve ser informada, mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I)**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

Obs.: Para fins de registro no BPA Individualizado, é necessário o número do cartão SUS do beneficiário.

Caso o LRPD seja privado e localizado em outro município, a produção dos procedimentos citados acima deve ser informada no CNES da unidade de saúde na qual foi incluído o serviço Terceiro. As orientações do cadastro de Terceiro encontram-se no item 4.1 desta Nota Técnica.

SIA/SUS: É o sistema que permite aos gestores locais o processamento das informações de atendimento ambulatorial/laboratorial registrados nos aplicativos de captação do atendimento ambulatorial/laboratorial pelos prestadores públicos e privados contratados/conveniados pelo SUS.

6.2. Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (USF, UBS, CEO)

Os procedimentos clínicos para confecção das próteses devem ser registrados pelo Cirurgião-Dentista que executa a ação nas USF, UBS e/ou nos CEO no sistema de informação correspondente, conforme códigos apresentados abaixo. No caso da APS, o registro deve ser realizado no e-SUS ou em outro prontuário e enviado para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). No caso da Atenção Especializada, o registro deve ocorrer no SIA/SUS.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária
03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária

Obs.: As produções referentes às etapas clínicas enviadas via SISAB são validadas somente para fins de monitoramento da produção mensal das equipes de Saúde Bucal. Para a estratégia LRPD, é necessário o envio dos códigos conforme item 6.1.

e-SUS - PEC/CDS: Estratégia do Ministério da Saúde ligada ao registro de informações. No que tange à produção clínica, oferta duas formas de registro: PEC-e-SUS e ficha de atendimento odontológico individual. Caso o município utilize esses formatos de prontuário, deverá utilizar um prontuário que atenda às questões mínimas estabelecidas pelo MS. Para mais informações, recomenda-se o acesso ao link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/ManualExportacao_e-SUS-AB-v2.0.pdf

SISAB: Esse sistema deverá ser utilizado para informar a produção das etapas clínicas do LRPD e para monitoramento da mesma, caso estas etapas tenham sido realizadas em USF ou em UBS.

BPA-C: É o instrumento de registro dos códigos relativos às etapas clínicas para confecção das próteses quando realizadas no CEO. Este instrumento fornece informações consolidadas sobre a realização dos procedimentos, tais como quantas pessoas receberam a oferta de determinados tipos de procedimento.

7. MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DOS LRPD

A produção mensal do LRPD é monitorada de acordo com as informações prestadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do SIA/SUS, disponível no site do DATASUS (<https://datasus.saude.gov.br/>) e conforme o código do IBGE credenciado em Portaria. Por isso, é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação de acordo com o cronograma do CNES disponível em (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>), para evitar a suspensão da transferência do recurso financeiro.

Na avaliação da produção de Estados, Distrito Federal e Municípios para fins de repasse de recursos, é contabilizada a soma dos cinco procedimentos citados no item 6.1. As produções das etapas clínicas não são computadas no monitoramento mensal da estratégia com finalidade de pagamento.

8. PRINCIPAIS CAUSAS DE REJEIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

- 8.1. Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO.
- 8.2. Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde.
- 8.3. Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária ambulatorial SUS.
- 8.4. LRPD cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item 4.1.
- 8.5. Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item 4.2.
- 8.6. Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registro (BPA-I).

Em relação às providências a serem tomadas, para o item 8.1, deve-se rever a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. Quanto aos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5, deve-se adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES. No caso do item 8.6, deve-se corrigir o preenchimento dos instrumentos de registro.



9. DA SUSPENSÃO DE RECURSO E DESCRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 1º define:

“Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviços(s) no SCNES, num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da (s) equipe (s) e serviço (s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.”

A suspensão dos incentivos financeiros federais de custeio referente aos LRPD se dará conforme descrito na Portaria de Consolidação nº 6 de 2017, Capítulo IV, Art. 1152:

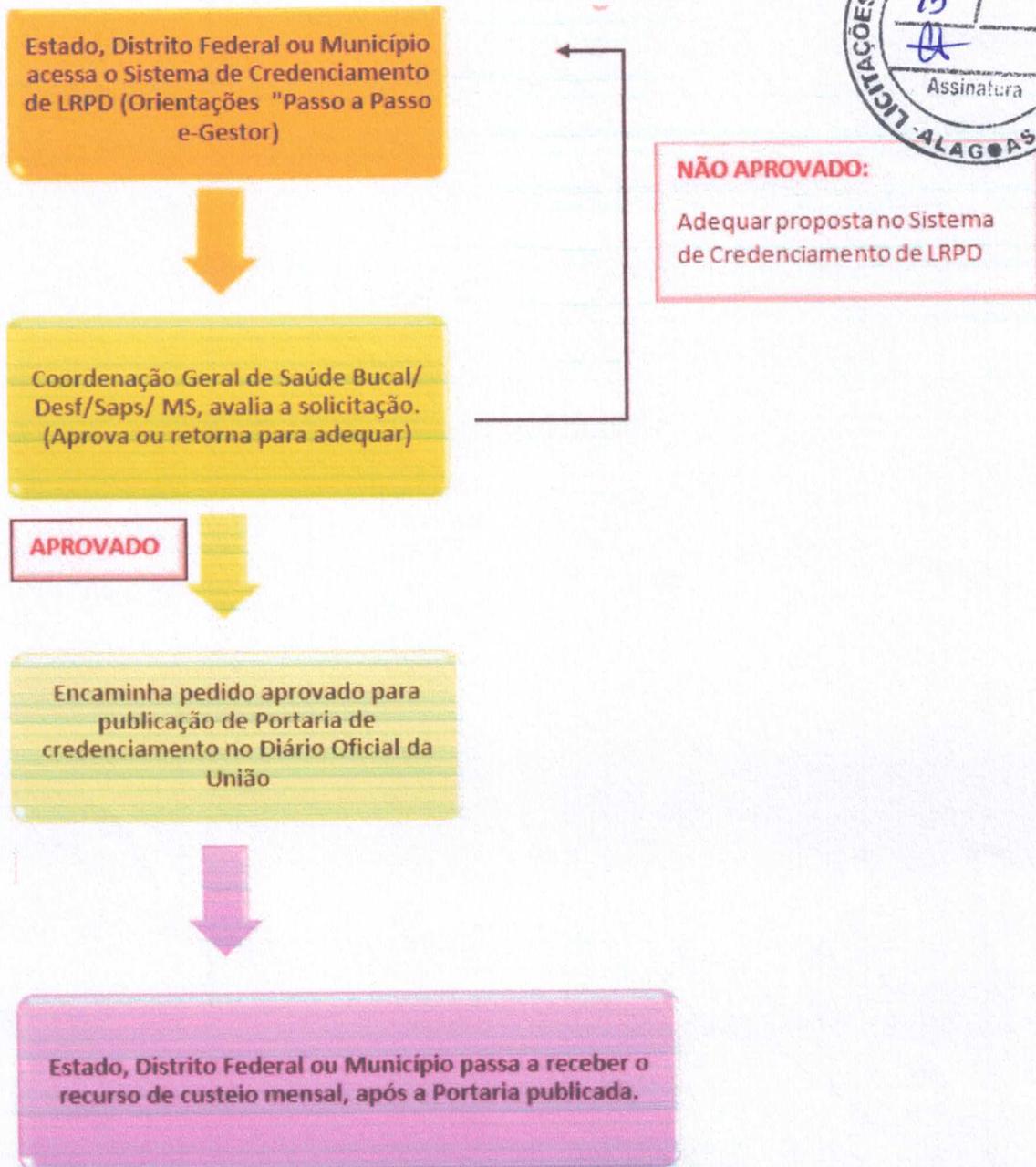
As transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para os estados, Distrito Federal e os municípios serão suspensas nas seguintes situações: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 37)

I - referentes ao bloco da Atenção Básica, quando da falta de alimentação dos Bancos de Dados Nacionais estabelecidos como obrigatórios, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados.”

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 3º, item e) define:

“Equipes e serviços publicados em portaria de descredenciamento pelo Ministério da Saúde, por não cumprirem o prazo estabelecido no § 1º deste artigo após a publicação de portaria de credenciamento, ou por permanecerem por mais de 12 competências consecutivas com ocorrência de suspensão total dos incentivos financeiros federais de custeio.”

10. RESUMO DO FLUXO DE CREDENCIAMENTO DO LRPD



11.

LRPD QUE JÁ ESTÁ CREDENCIADO

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que já tiverem os LRPD credenciados e quiserem solicitar alguma alteração poderão seguir as orientações do material "Passo a Passo e-Gestor" (<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/passopassoegestorsb.pdf>).

Posteriormente, a solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/Desf/Saps/MS que emitirá o parecer de **adequado** ou **inadequado**.



Documento assinado eletronicamente por **Élem Cristina Cruz Sampaio, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal substituto(a)**, em 17/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 21/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0024158866** e o código CRC **45EB3AF3**.

Referência: Processo nº 25000.176606/2021-89

SEI nº 0024158866

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br





CONTRATO CRED N° 01/2023



CONTRATO CRED N° 01/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

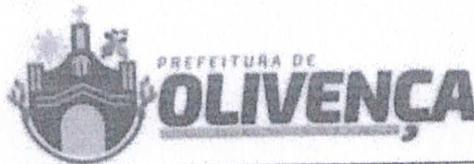
Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº 2108822 SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Av. Vieira de Brito, n.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57.607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414.499 – SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da CONTRATADA, aos pacientes do CONTRATANTE, os quais passam a denominarem-se usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar	R\$ 150,00



		pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuos dos pacientes.	(Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuos confeccionadas em resina acrílica termo polimerizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia 23 de março de 2023, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.



JOSIMAR
DIONÍSIO
7219275480



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL"**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS



Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 0040.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, 12 de maio de 2023.

JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.05.12 13:17:13 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



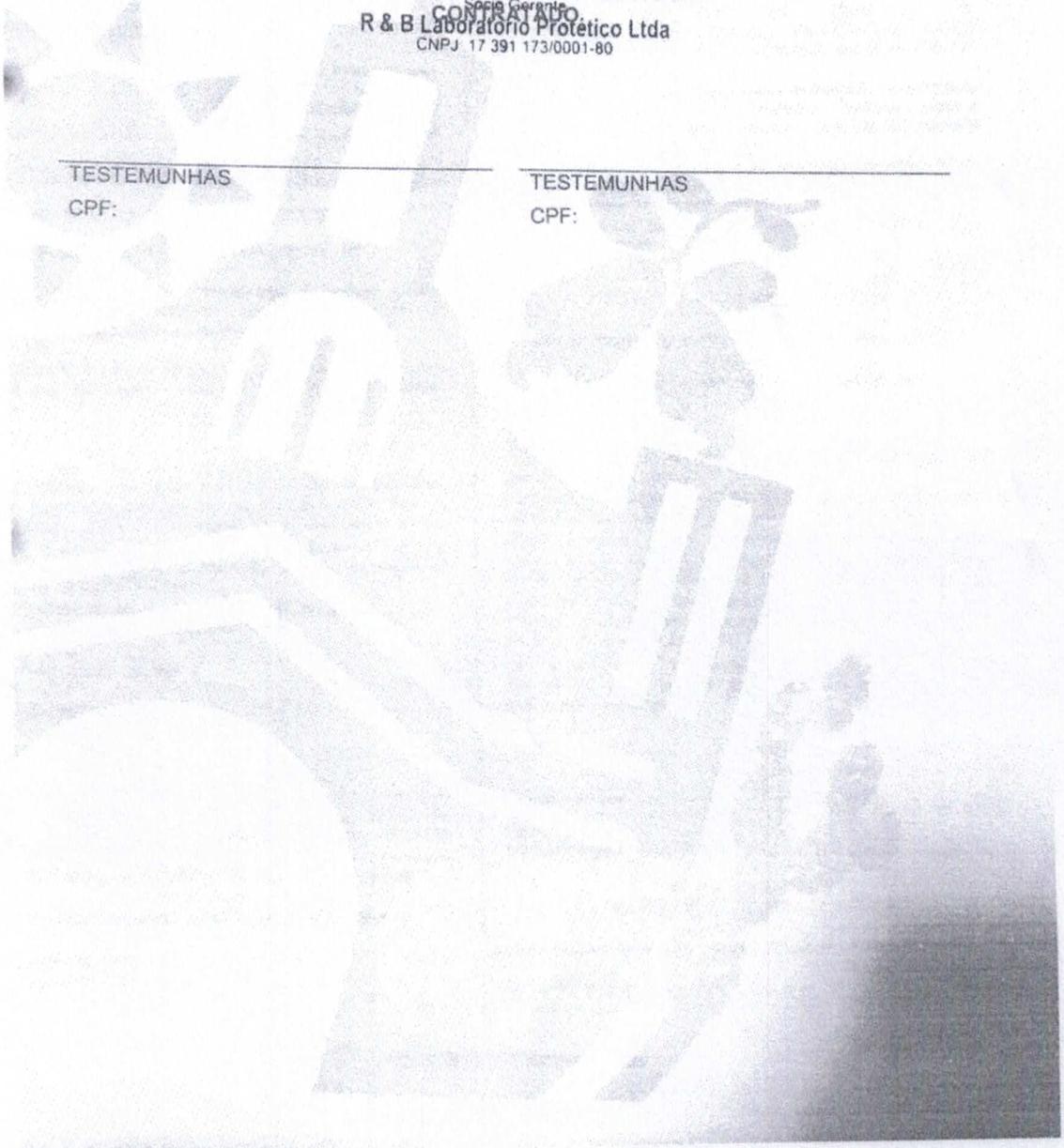
JOSIMAR Assinado de
DIONÍSIO forma eletrônica por
0121927575480 JOSIMAR
480 DIONÍSIO 072192
Data: 2023.05.12
Assinatura

Antônio José Cavalcante Gonçalves

ANTÔNIO JOSÉ CAVALCANTE GONÇALVES
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ 17.391.173/0001-80

TESTEMUNHAS
CPF:

TESTEMUNHAS
CPF:





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	THAISE CABRAL BARBOZA

JUSTIFICATIVA	A aquisição de próteses dentárias para os pacientes do município de Olivença, Alagoas, é essencial para melhorar a qualidade de vida e saúde bucal da população local. A ausência de dentes pode impactar negativamente não apenas na função mastigatória, mas também na autoestima e integração social dos indivíduos. Investir nesse recurso não só reabilita pacientes, mas também previne complicações decorrentes da perda dentária, como doenças periodontais e disfunções articulares. Além disso, é uma medida alinhada com os princípios do SUS, garantindo acesso universal e integral à saúde bucal. A disponibilidade de próteses adequadas promove equidade em saúde e reduz desigualdades regionais no acesso aos cuidados odontológicos. Portanto, a aquisição desses dispositivos é fundamental para promover saúde pública e garantir o bem-estar dos cidadãos de Olivença.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$90.000,00 (Noventa mil reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial do município.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2025.

THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de próteses dentárias para os pacientes do município de Olivença, Alagoas, é essencial para melhorar a qualidade de vida e saúde bucal da população local. A ausência de dentes pode impactar negativamente não apenas na função mastigatória, mas também na autoestima e integração social dos indivíduos. Investir nesse recurso não só reabilita pacientes, mas também previne complicações decorrentes da perda dentária, como doenças periodontais e disfunções articulares. Além disso, é uma medida alinhada com os princípios do SUS, garantindo acesso universal e integral à saúde bucal. A disponibilidade de próteses adequadas promove equidade em saúde e reduz desigualdades regionais no acesso aos cuidados odontológicos. Portanto, a aquisição desses dispositivos é fundamental para promover saúde pública e garantir o bem-estar dos cidadãos.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos



Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial do município.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de serviço estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo desta iniciativa é proporcionar resultados que melhorem significativamente a qualidade de vida e a saúde bucal da população de Olivença, Alagoas. A aquisição de próteses dentárias visa atender às necessidades específicas dos pacientes, oferecendo soluções personalizadas e de alta qualidade para a reabilitação oral. A solução como um todo compreende não apenas a obtenção das próteses, mas também a garantia de que estas sejam adaptadas e instaladas de maneira adequada, proporcionando conforto, funcionalidade e estética aos beneficiários. Além disso, busca-se promover



a inclusão social e o bem-estar geral dos indivíduos, permitindo-lhes recuperar sua capacidade de mastigação, fala e sorriso

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente serviço não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.” Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação da aquisição de próteses dentárias para atender às necessidades dos pacientes do município de Olivença, Alagoas, é respaldada por diversos fatores. Primeiramente, a demanda por esse serviço é evidente, como demonstrado pela necessidade anterior identificada na população, que carece de acesso adequado a próteses dentárias. A contratação é justificada pela



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

QUALIDADE ALTA PARA CONSTRUIR O NOVO TEMPO



importância da saúde bucal para o bem-estar geral dos cidadãos e pela necessidade de oferecer soluções eficazes para a reabilitação oral.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

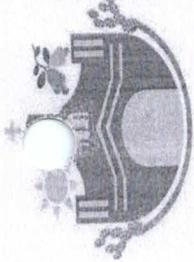
Município de Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2025.

Thaise Cabral Barboza

THAISE CABRAL BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SOLUÇÃO PARA O SEU PROBLEMA

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliações		Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Responsável ⁸
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	CONTRATANTE



4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transstornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante		CONTRATADA

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

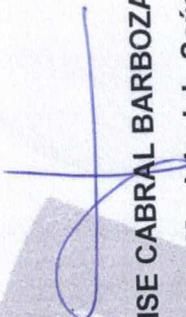


Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:


THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ PARA COMEÇAR O DIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentária constante, para atender às necessidades do Município de Olivença/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- mucu- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)



Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 60 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para atender as necessidades do município de Olivença/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento

para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento abris de SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentaria privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.

3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.

3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

3.6. A Prefeitura Municipal de Olivença não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:

3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimenta do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- 5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 5.10. A satisfação da Administração usuária.
- 5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.
- 5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos na Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.1.7. Disponibilizar material de consumo;
- 7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;
- 7.2. São obrigações da Contratada:
- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei 14.133/2021.
- 7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;
- 7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;

- 7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;
- 7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;
- 7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;
- 7.2.27. Observar o estricto atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Olivença, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

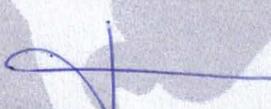
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2025.



THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº: 02120012/2025

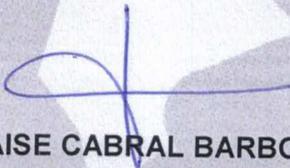
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

ATESTO

ATESTO para os devidos fins que as especificações contidas no termo de referência não contêm características, especificações ou exigências, exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessário que possam direcionar, limitar ou frustrar a competição ou a realização do serviço de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2025.



THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, **AUTORIZO O CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento dos autos a Secretaria de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão de Contratação para tomar medidas cabíveis;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Olivença/AL, 17 de fevereiro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CELEBRANDO A 127.ª ANIVERSÁRIA EM 1997 PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado a THAISE CABRAL BARBOZA, Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 17 de fevereiro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120012/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 25 de fevereiro de 2025.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025



Processo nº: 02120012/2025

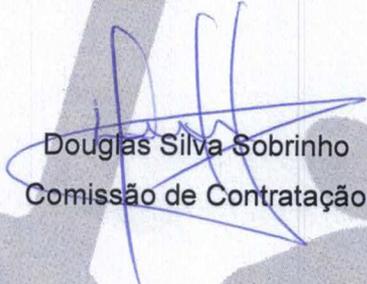
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação da Comissão de Contratação;
- b. Minuta do Edital modalidade Credenciamento;


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:CABC4727

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/01/2025. Edição 2477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

MINUTA DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº XX/20XX

O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.257.762/0001-57, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada. A documentação será recebida para análise no horário das xxh:xxmin às xxh:xxmin (horário local) até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx, de segunda a sexta-feira na sala de licitações, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais são os preços determinado na Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
<p>CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1) A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:</p> <p>a) Confecção da placa de resina para moldagem com lysanda;</p> <p>b) Confecção da placa de resina com rolete em cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com lysanda)</p> <p>c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).</p> <p>2) Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI) compreendendo:</p> <p>a) Placa acrílica;era utilidade, ou, cera nº 07 ou nº 09;</p> <p>b) Dentes nacionais com tripla prensagem;</p> <p>c) Gengiva normal ou caracterizada;</p> <p>d) Palato rosa ou incolor;</p> <p>e) Polimento das peças quando houver necessidade de</p>	50	600

desgastes para adaptação das peças.		
-------------------------------------	--	--

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 60 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

O prestador receberá os moldes realizados pela Secretaria de Municipal de Saúde na unidade credenciada ou em um local referenciado pelo contratado, desde que faça parte do fluxo de transporte sanitário do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

2.2. **Carta-Proposta**, devendo esta:

- a. ser digitada e impresa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b. conter relação de serviços prestados;
- c. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal ou procurador, conforme disposto no contrato social.

2.3. **Ficha Cadastral**, devendo esta:

- a. constar dias e horários de atendimento;
- b. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social;
- c. indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; anexando documentação comprobatória da instituição.

2.4. **Relação de Membros do Corpo Clínico** (para pessoas jurídicas), acompanhada da respectiva documentação comprobatória de titularidade, bem como ser datada e assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social.

2.5. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

2.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como ao Regulamento da Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e suas Normas Complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade; e
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

3.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a. Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
- c. Empresa cadastrada no CNES;
- d. Todos os profissionais que realizam atividades inerentes a confecção das próteses dentárias da empresa constem no cadastro do CNES da empresa;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. **Regularidade Fiscal**, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b. Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d. Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- e. Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso; e
- f. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

3.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- 1) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - a. Inscrição no CNPJ;
 - b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e
 - c. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS.



3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.3. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Curriculum Vitae;
- b. Cópia da Carteira de Identidade;
- c. Cópia do Diploma e Registro no Conselho Respetivo;
- d. Título de especialista para a especialidade em Odontologia se for o caso;

3.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

3.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
- c. Cópia do Diploma;
- d. Provar com registro na carteira profissional como empregado da empresa.

3.3.2.2. Deverá ser apresentada ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

- a. Relação de Membros do Corpo Clínico;
- b. Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
- c. Título de especialista para a especialidade em Prótese dentária se for o caso;
- d. Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar, se for o caso;

3.3.2.3. O Interessado (Pessoa Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. Declaração de Idoneidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de Olivença/AL, acompanhados dos originais.

3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão de Contratação. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

3.6. O Município de Olivença/AL condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo setor técnico da secretaria de saúde.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. O credenciamento será homologado posterior análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico favorável aos procedimentos adotados, e por fim será assinado o termo de homologação pelo Exmo. Senhor Prefeito.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. As condições de execução dos serviços deverão ser observadas à proposta neste credenciamento e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes.

6. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

6.1. Os preços para custear as despesas, será o já informado por este edital de credenciamento, sendo considerado o previsto na Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

6.2. A dotação orçamentária para empenho das despesas será: Lei Orçamentária Anual:

XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



6.3. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do paciente do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas, salvo mediante autorização expressa;

6.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da data de apresentação do documento de cobranças no setor de protocolo do Município de Olivença/AL.

6.5. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

6.6. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei; e

6.7. Na hipótese do não cumprimento do item 6.6, após o descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo CREDENCIADO até a data da publicação da rescisão.

7. DO REAJUSTE

7.1. O instrumento poderá ser reajustado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula DO PREÇO do instrumento original, podendo ser reajustado pelo INPC ou índice correspondente.

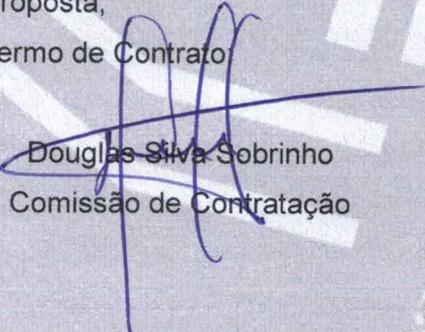
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social e das Normas Complementares será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância;

8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Município;

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, vinculado a este Edital e obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21;

- 8.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;
- 8.5. A qualquer tempo, poderá o Município, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;
- 8.6. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.7. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.
- 8.8. Findo o prazo previsto no item anterior a administração do Programa descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular.
- 8.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Odontologia, com base em manifestações das áreas competentes do Programa, bem como nas disposições constantes da Lei n.º 14.133/21, no Regulamento da Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 e suas Normas Complementares e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
- 8.11. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município, pelo endereço eletrônico, cpl@olivenca.al.gov.br.
- 8.12. Constituem partes integrantes deste Edital:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 8.12.2. ANEXO II – Modelos de declarações;
- 8.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 8.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentária constante, para atender às necessidades do Município de Olivença/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 60 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para atender as necessidades do município de Olivença/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação é qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e



de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento abris de SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Sane no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentaria privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.
- 3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.
- 3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.
- 3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Olivença não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:
 - 3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.10. A satisfação da Administração usuária.

5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos na Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVAR UNO A PAZ PARA CONSTRUIR MUITOS TEMPOS



- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.1.7. Disponer de material de consumo;
- 7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;
- 7.2. São obrigações da Contratada:
- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei 14.133/2021.
- 7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;
- 7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;
- 7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;
- 7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;
- 7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;

7.2.27. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Olivença, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
QUE TRABALHA SEM PARAR PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

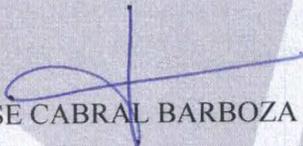
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2025.


THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Edital da licitação de
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em
conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTRADA DO COMÉRCIO Nº 100 - JARDIM DO SOL - OLIVENÇA - ALAGOAS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
..... portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto do
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTITUÍDO EM 1922 - PARA CONSERVAR UM NOVO TEMPO



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, e do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	CIDADE:

Conforme estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO n.º xx/20xx, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ASSINATURA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: / /20XX

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Residência e domicílio: _____

Cidade: _____

Estado: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO Nº DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº XXXX, expedida pela XXX/XX, e do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Cidade de _____/XX, na _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____ portador do RG nº _____ - _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da **CONTRATADA**, aos pacientes do **CONTRATANTE**, os quais passam a denominarem-se usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº xx/20xx, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia xx de xxxxxx de xxx, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 79 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **“ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL”**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade nº - Serviços Odontológicos - - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
CPF:

TESTEMUNHAS
CPF:

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 02120012/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Trata-se de parecer jurídico quanto a contratação de Empresa Especializada na confecção de próteses dentárias, mediante Credenciamento, visando atender as demandas deste município de Olivença/AL.

Tratam os presentes autos de solicitação de análise processual, tendo como objeto a contratação de **empresa especializada na confecção de próteses dentárias** mediante Credenciamento neste Município de Olivença/AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos na minuta do edital apresentada. Deve-se salientar que a referida contratação se dá nos parâmetros existentes da Portaria nº. GM/MS 2500 de 28 de Setembro de 2017, a qual dispõe sobre a política nacional de atenção básica. Saliente-se que todas as circunstâncias da contratação pretendida estão descritas no ETP, Matriz de Risco e Termo de Referência-TR, ora acostados.

A referida solicitação foi enviada ao Ilmo. Executivo Municipal mediante o Ofício de nº. 9/2025/SMS, pela Ilma. Secretária de Saúde, a Sra. Thaise Cabral Barobsa, esta que, inclusive, apresentou o mencionado TR observando o cumprimento das exigências previstas na legislação, com destaque a descrição do objeto, forma de execução e previsão financeira de receita e despesas com as limitações previstas, bem assim, a forma de execução do projeto, critérios de avaliação e demais disposições exigidas na lei.

Inicialmente, é necessário discorrer que a Licitação é uma exigência constitucional obrigatória para toda a Administração Pública, prevista no art.37, XXI da CF/884 e estabelecida pela Lei 14.133/21, que visa regulamentar a contratação de bens e serviços pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade da Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, principalmente, amparando-se na inviabilidade de competição.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Nesta esteira temos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

O presente processo licitatório se realiza pelo Procedimento Auxiliar de Credenciamento que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma Lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...].

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...].

Objetivando o Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a confecção de próteses dentárias, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e Anexos constantes nos autos. Cumpre registrar que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo como supedâneo legal os artigos da lei de licitações.

O processo administrativo ora em análise versa sobre procedimento visando Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a Execução de Serviços Especializados em fabricação de próteses dentárias, para atender as necessidades dos usuários do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

A Minuta de Edital, conforme requer o artigo 79, apresenta os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

No presente processo, é aplicável o procedimento de Credenciamento haja vista se tratar CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC. Para futura e eventual



contratação. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

No mesmo sentido, o Prejulgado 2418 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em seu item 2 (dois) assim respalda a presente opção da Administração em realizar o presente credenciamento:

2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração. Ressalta-se que a inviabilidade de competição pode não decorrer, apenas, da ausência de possibilidade de competição, mas também da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (Grifo nosso).

Desse modo, a opção pelo Credenciamento para casos semelhantes mostra-se ser o mais adequado. Considerando o atendimento aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência da Administração. Respalda ainda pelo que preconiza o artigo 74, IV da Lei 14.133/2021.

A Minuta de Edital também prevê o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, obedecendo ao artigo 34 e artigo 79, parágrafo único, inciso II da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

O critério selecionado, portanto, está de acordo com a norma regente. Ademais,



o processo apresenta Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, além do Termo de Referência a ser publicado com todos os requisitos necessários ao isonômico processo licitatório do presente procedimento auxiliar.

Tais documentos esclarecem que, havendo credenciamento de mais de um fornecedor como se espera, sempre que necessário aquisição dos serviços, respeitada a motivação da justificativa apresentada, caberá à Administração escolher o laboratório de sua confiança, de acordo com a demanda apresentada entre todos os demais. Garantindo o critério de julgamento escolhido.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e documentações previstos no Edital.

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Estudo Técnico Preliminar devidamente anexado ao processo administrativo e ao Termo de Referência para a realização do credenciamento, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Procedimento Licitatório Auxiliar de Credenciamento se faz necessário para atingir os fins de prestação dos serviços especificados.

Isso porque a Administração não tem estrutura ou órgão capaz de realizar os serviços ora necessários para atender à população. Desse modo, não deve a Administração se furtar de oferecer aquilo que é do interesse público, que, nesse caso, são os cuidados à saúde bucal. Devendo para tanto lançar mão do presente Processo.

Por fim, o Edital esclarece os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao hígido andamento da disputa.

Por fim, estando todo trâmite de acordo com as exigências legais, manifesta-se esta assessoria pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.



Carneiros/AL, 25 de Março de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.257.762/0001-57, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada. A documentação será recebida para análise no horário das 08h:00min às 13h:00min (horário local) até o dia 09 de julho de 2025, de segunda a sexta-feira na sala de licitações, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais são os preços determinado na Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
<p>CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1) A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:</p> <p>a) Confecção da placa de resina para moldagem com lysanda;</p> <p>b) Confecção da placa de resina com rolete em cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com lysanda)</p> <p>c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).</p> <p>2) Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI) compreendendo:</p> <p>a) Placa acrílica;era utilidade, ou, cera nº 07 ou nº 09;</p> <p>b) Dentes nacionais com tripla prensagem;</p> <p>c) Gengiva normal ou caracterizada;</p> <p>d) Palato rosa ou incolor;</p> <p>e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.</p>	50	600

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 60 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

O prestador receberá os moldes realizados pela Secretaria de Municipal de Saúde na unidade credenciada ou em um local referenciado pelo contratado, desde que faça parte do fluxo de transporte sanitário do município.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CUIDANDO DO PAZ PARA CONSTRUIR UM BOM FUTURO



1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

2.2. **Carta-Proposta**, devendo esta:

- a. ser digitada e impresa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b. conter relação de serviços prestados;
- c. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal ou procurador, conforme disposto no contrato social.

2.3. **Ficha Cadastral**, devendo esta:

- a. constar dias e horários de atendimento;
- b. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social;
- c. indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; anexando documentação comprobatória da instituição.

2.4. **Relação de Membros do Corpo Clínico** (para pessoas jurídicas), acompanhada da respectiva documentação comprobatória de titularidade, bem como ser datada e assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social.

2.5. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

2.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como ao Regulamento da Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e suas Normas Complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. **Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade; e
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.



3.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a. Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
- c. Empresa cadastrada no CNES;
- d. Todos os profissionais que realizam atividades inerentes a confecção das próteses dentárias da empresa constem no cadastro do CNES da empresa;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. **Regularidade Fiscal**, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b. Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d. Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- e. Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso; e
- f. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

3.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

1) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a. Inscrição no CNPJ;
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e
- c. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

2) Certificado de Regularidade do FGTS.

3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.3. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a. Curriculum Vitae;
- b. Cópia da Carteira de Identidade;

- c. Cópia do Diploma e Registro no Conselho Respetivo;
- d. Título de especialista para a especialidade em Odontologia se for o caso;

3.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

3.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
- c. Cópia do Diploma;
- d. Provar com registro na carteira profissional como empregado da empresa.

3.3.2.2. Deverá ser apresentada ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

- a. Relação de Membros do Corpo Clínico;
- b. Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
- c. Título de especialista para a especialidade em Prótese dentária se for o caso;
- d. Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar, se for o caso;

3.3.2.3. O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. Declaração de Idoneidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de Olivença/AL, acompanhados dos originais.

3.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão de Contratação. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

3.6. O Município de Olivença/AL condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo setor técnico da secretaria de saúde.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. O credenciamento será homologado posterior análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico favorável aos procedimentos adotados, e por fim será assinado o termo de homologação pelo Exmo. Senhor Prefeito.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

5.1. As condições de execução dos serviços deverão ser observadas à proposta neste credenciamento e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes.

6. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

6.1. Os preços para custear as despesas, será o já informado por este edital de credenciamento, sendo considerado o previsto na Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

6.2. A dotação orçamentária para empenho das despesas será: Lei Orçamentária Anual:
Órgão:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

6.3. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do paciente do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas, salvo mediante autorização expressa;

6.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da data de apresentação do documento de cobranças no setor de protocolo do Município de Olivença/AL.

6.5. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

6.6. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei; e

6.7. Na hipótese do não cumprimento do item 6.6, após o descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo CREDENCIADO até a data da publicação da rescisão.

7. DO REAJUSTE

7.1. O instrumento poderá ser reajustado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula DO PREÇO do instrumento original, podendo ser reajustado pelo INPC ou índice correspondente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social e das Normas Complementares será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância;

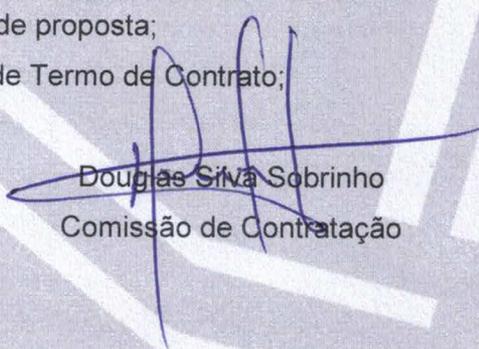
8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Município;

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, vinculado a este Edital e obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21;

8.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;



- 8.5. A qualquer tempo, poderá o Município, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;
- 8.6. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.7. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.
- 8.8. Findo o prazo previsto no item anterior a administração do Programa descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular.
- 8.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Odontologia, com base em manifestações das áreas competentes do Programa, bem como nas disposições constantes da Lei n.º 14.133/21, no Regulamento da Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 e suas Normas Complementares e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
- 8.11. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município, pelo endereço eletrônico, cpl@olivenca.al.gov.br.
- 8.12. Constituem partes integrantes deste Edital:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de referência;
 - 8.12.2. ANEXO II – Modelos de declarações;
 - 8.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 8.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de prótese dentaria constante, para atender às necessidades do Município de Olivença/AL conforme especificações e valores da tabela SUS estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar- mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dentomucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dentomucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 60 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da falta de estrutura desta Secretaria para atender a demanda existente no município, torna-se necessário a realização do credenciamento de prótese dentária para atender as necessidades do município de Olivença/AL, vislumbra-se imprescindível a realização de procedimento de credenciamento para os serviços em questão para a saúde bucal da população da nossa cidade, em especial nos pacientes idosos ou acometidos por alguma doença grave, evitando assim prejuízo a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização de práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação de acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e de Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades

Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes de Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal

2.3. Diante a expansão do programa Federal, o município de Olivença/AL habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada integrada -PPI e considerando a Portaria nº 1.924, de 17 de novembro de 2023 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratório Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município a dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento abris de SUS, garantindo aos pacientes edêntulos, tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Sande no que concerne à contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentaria privado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de coleta se dará em alguma das Unidades de Saúde desta Municipalidade, local e horários a ser indicado pela Secretaria de Saúde, no período de uma vez por semana.

3.2. Fica a cargo do contratado a logística da correta conservação e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta, a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

3.3. - Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL, a qualquer horário do dia, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.

3.4. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

3.5. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços no horário que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

3.6. A Prefeitura Municipal de Olivença não está obrigada a adquirir qualquer quantidade das próteses dentárias licitadas, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição:

3.6.1. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar as próteses solicitadas, durante o período de vigência do Contrato.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

5.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

5.10. A satisfação da Administração usuária.

5.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

5.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos na Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

- 7.1.7. Dispor de material de consumo;
- 7.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;
- 7.2. São obrigações da Contratada:
- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei 14.133/2021.
- 7.2.17. Providenciar a confecção das próteses, a contar da ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 7.2.18. Realizar as entregas das próteses por meio de funcionários de seu quadro;
- 7.2.19. Quando necessário disponibilizar 01 (um) funcionário, treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material nas dependências da Unidade de Saúde indicada pela Secretaria de Saúde;
- 7.2.20. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de confecção de próteses dentárias, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para este Município;
- 7.2.21. Manter em seu quadro de funcionário, técnico em prótese dentária (protético), responsável técnico com inscrição no Conselho de Classe;
- 7.2.22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.2.23. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.2.25. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.2.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção;

7.2.27. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem ser tomadas as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

10.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Relativos à Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária constantes na tabela SUS por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10.3.3. Alvará da vigilância Sanitária vigente referente à sede do licitante;

10.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, em plena validade;

10.4. Relativo à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. É facultado ao Município de Olivença, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, NOMES E ENDEREÇO COMPLETOS DOS PACIENTES E RESPECTIVAS PRÓTESES, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



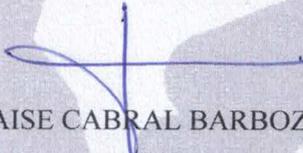
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2025.


THAISE CABRAL BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Edital da licitação de
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em
conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUSTENTABILIDADE PATRIARCAIS E SUSTENTABILIDADE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto do
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, e do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	CIDADE:

Conforme estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO n.º xx/20xx, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ASSINATURA

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:

/

/20XX

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO Nº DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº XXXX, expedida pela XXX/XX, e do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Cidade de _____/XX, na _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____ portador do RG nº _____ - _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da **CONTRATADA**, aos pacientes do **CONTRATANTE**, os quais passam a denominarem-se usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº xx/20xx, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia xx de xxxxxx de xxx, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 79 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **“ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL”**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO



Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade nº - Serviços Odontológicos - - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, até o dia 18/06/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 16 de maio de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador: A822C209

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Matriz de Camaragibe, através da Secretaria Municipal de Cultura, lançou edital de premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) Data do Recebimento das Propostas: 16 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025, das 08hs às 14hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe, 13 de junho de 2025

ADEMAR DE BARROS
Secretário de Cultura de Matriz de Camaragibe/AL

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito de Matriz de Camaragibe/AL

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador: D57CD064

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.248.878/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem NOTIFICAR a empresa **DI PRATA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.419/0001-70, localizada na Rua da Pátria, 239, Santa Geneveva, sala 06, Goiânia-GO, através de sua representante legal o Sra. Maria Audizia Godinho Silva, para atender no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, a demanda solicitada para fornecimento de eletrodomésticos (Fogão Industrial 06 bocas com forno), objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, vigente até 10/04/2026, haja vista que foi enviado a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho nº 2025041500003 por e-mail através do Departamento de Compras no dia 16 de abril do corrente ano, no qual encontra-se atrasado a entrega em mais de 30 (trinta) dias, salientamos que o prazo máximo para a entrega dos bens prevista na Ata de Registro de Preços são de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Registra-se que a falta dos itens solicitados, prejudica os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação aos usuários dos serviços públicos do Município de Novo Lino-AL, trazendo prejuízos incalculáveis a administração pública e consequentemente atrasos na devida prestação dos serviços ofertados a população linense. Ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade na completa e

efetiva execução dos serviços propostos por meio de Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Certo do atendimento da solicitação posta, vai-se a notificação para conhecimento e manifestação da empresa.

Novo Lino/AL, 13 de junho de 2025.

PAULO CARLOS DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador: BA9F3890



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento n.º: 02/2025
Processo Administrativo n.º: 02120012/2025
O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Credenciamento n.º. 02/2025, que tem como objetivo o credenciamento, a nível nacional, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais especiais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000). A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Olivença localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000) até às 13h00min do dia 09 de julho de 2025.

O Edital encontra-se disponível no site <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da Prefeitura (Setor de Licitações), situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 13 de junho de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador: D78054F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2025
Processo Administrativo n.º: 05050014/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação e empresa especializada na prestação de serviços de acesso à link dedicado de internet destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Olivença-AL.
Data de realização: 27 de junho de 2025 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 13 de junho de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador: 5747F698



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 07080058 Ano: 2025 Emissão: 08/07/2025 Hora: 09:41:30

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

ASSUNTO:
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERENTE / PROCURADOR:
R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

Outras Informações:

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Kacia A. Defensor
KACIA DE ABREU DEFENSOR

Recebido Por

Data

Hora





R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

CNPJ – 17.391.173/0001-80

DOCUMENTAÇÃO PARA

CREDENCIAMENTO



End: Rua Manoel Gomes da Silva, 150, Bairro Tenorio Cavalcante, Palmeira dos Índios - AL
 Contato: 82 99987-8769
 Email: canutorblab@gmail.com



Ao Município de Olivença /AL

Proposta que faz a empresa, R & B Laboratório Protético LTDA ME

Com CNPJ nº 17.391.173/0001-80 e inscrição estadual nº 244.55284-3, inscrição municipal nº 7178 estabelecida no(a) Rua Manoel Gomes da Silva nº 150, Bairro Tenório Cavalcante, Palmeira dos Índios AL, CEP - 57600-806

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DADOS BANCÁRIOS

Banco 001 (Banco do Brasil)
 Agência ; 2121-0
 c/c - 13.641-7

1. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

item	código	Descrição	Valor unitário
1	070107013-7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
2	070107012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)



		confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	
3	070107010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
4	070107009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dentomuco- suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Antonio José Canuto Gonçalves;
portador do RG 414.499 SSP Al, e
CPF nº 215.899.094-53
Residente a Rua João Valério nº 34, Centro Palmeira dos Índios – Alagoas
CEP – 57.600-160

INFORMAMOS - Que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas, seguros e/ou encargos sociais de qualquer natureza devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a salda-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas trabalhistas, mao-de-obra, transporte de nosso pessoal e materiais, de todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO – haver recebido o edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, o qual aceito de forma como proposto.

O VALOR TOTAL GLOBAL para o lote ofertado por esta empresa é de: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Prazo de entrega : 30 dias

Condições de pagamento – 30 dias

Prazo de validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Palmeira dos Índios, Alagoas 03 de julho de 20256.


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF: 215.899.094-53
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17.391.173/0001-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.391.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILEIROS SORRIDENTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL GOMES DA SILVA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 57.600-806	BAIRRO/DISTRITO TENORIO CAVALCANTE	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOCANUTO@BOL.COM.BR	TELEFONE (82) 9987-8769
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **10:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**



Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **MARIA SUZANA SILVA COSTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens; empresária, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador do CPF nº 421.250.654-87 e Carteira de Identidade nº 529885/SSP/AL e **ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02018480253/DETRAN/AL e CPF nº 215.899.094-53, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob **NIRE nº 2720053671-3** e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80**, situada na Avenida Vieira de Brito, nº 1176 - Vila Maria - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57607-570, resolvem de comum acordo alterarem o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a sua sede **passa a ser** situada na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 150 - Tenório Cavalcante - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57600-806.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**

MARIA SUZANA SILVA COSTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador do CPF nº 421.250.654-87 e Carteira de Identidade nº 529885/SSP/AL e **ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Valério, 34 - Centro - em Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57600-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02018480253/DETRAN/AL e CPF nº 215.899.094-53, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob **NIRE nº 2720053671-3** e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80**, situada na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 150 - Tenório Cavalcante - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57600-806, resolvem consolidarem o seu contrato de sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA** e tem sede na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 150 – Tenório Cavalcante – Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57600-806.

Fica eleito o foro da comarca de Palmeira dos Índios – AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta consolidação de contrato.

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social será Serviços de prótese dentária; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será representado pela importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional permanece inalterável e distribuídos da seguinte forma:

ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES	25.000	25.000,00
MARIA SUZANA SILVA COSTA	25.000	25.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E PRÓ-LABORE.

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"



extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual fará jus quem estiver no exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, SAÍDAS, INTERDIÇÃO OU EXCLUSÃO DO SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, este, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de sua liquidação.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DATA DO ENCERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO.

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar financeiro nacional, de prevaricação, concussão, peita ou suborno, peculato, ou

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA"**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem, assim justos e contratados, assinam a presente consolidação de sociedade empresária em 01 (uma) via destinando-se registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Palmeira dos Índios/AL, 06 de julho de 2023



ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
SÓCIO

MARIA SUZANA SILVA COSTA
SÓCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21589909453	ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES
42125065487	MARIA SUZANA SILVA COSTA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 11:15 SOB N° 20230399088.
PROTOCOLO: 230399088 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310238093. CNPJ DA SEDE: 17391173000180.
NIRE: 27200536713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/07/2025

CNES: 9251499 Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES CNPJ: 17.391.173/0001-80
Nome Empresarial: R B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA MANOEL GOMES DA SILVA Número: 150 Complemento: --
Bairro: TENORIO CAVALCANTE Município: 270630 - PALMEIRA DOS INDIOS UF: AL
CEP: 57600-806 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES
Cadastrado em: 28/06/2017 Atualização na base local: 28/05/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --



CNES: 9251499 Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES

CNPJ Próprio: 17.391.173/0001-80

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastro em: 28/06/2017 Data da última atual. base local: 28/05/2025

Data da última atual. base nacional: 29/06/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANTONIO JOSE CANNUTO GONCALVES	702402530738022	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	134	40	0	0	40
DENIS LUCENA DO NASCIMENTO	707401085705879	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
DIEGO ALMEIDA ALVES	700006256781702	322420 - AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
EVILANE SANTOS ALVES DE LIMA	706409680598381	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
GISLANE SILVA LIMA DE ARAUJO	702307106143217	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
LISANDRO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR	707704698261410	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO	708501348959776	322410 - PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
MIRIAN NOE DO BOMFIM CALAZANS	705000644695655	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
TARCISO RICARDO BARBOSA RAMALHO	708206613394147	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
VALDEIR DOS SANTOS SILVA	704602142424823	322420 - AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40

Total de profissionais 10

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde



Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/07/2025

CNES: 9251499 Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES CNPJ: 17.391.173/0001-80
Nome Empresarial: R B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA MANOEL GOMES DA SILVA Número: 150 Complemento: --
Bairro: TENORIO CAVALCANTE Município: 270630 - PALMEIRA DOS INDIOS UF: AL
CEP: 57600-806 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES
Cadastrado em: 28/06/2017 Atualização na base local: 28/05/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

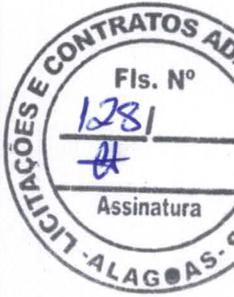
Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA

027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CRO-AL

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

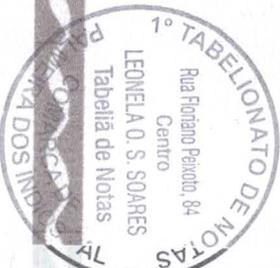
Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, em 08/05/2013, no livro LPD-12, na folha 103 N°.SR.44/2013 é inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS**, em 08/05/2013, no livro LPD-1, na folha 2, de acordo com o disposto na lei.

Inscrição....: **AL-LB -19 MATRIZ**
Razão Social: **R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA-ME**
Responsável Técnico: **MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO (AL-TPD -134)**

Maceió/AL, 08 de maio de 2017.

João Alfredo Tenório Lins Guimarães
JOÃO ALFREDO TENÓRIO LINS GUIMARÃES, CD
Conselheiro Presidente - CRO-AL

Márcia de Moura Costa
MARLENE DE MOURA COSTA, CD
Conselheira Secretária - CRO-AL



1º Tabelionato de Notas de Palmeira dos Índios

Rua Floriano Peixoto, nº 84, Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP 57600-005 | Fone: (82) 99660-5210

Titular: Leonela Otília Sauter Soares

AUTENTICACAO Nº 2025-000716

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, 11/06/2025 14:31:26.

EMOL: R\$ 3,15 SELO R\$ 1,64

ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79

Selo Digital: AFX81299 - HX72

Para consultar o selo, acesse <https://selo.net.jus.br/>





AL

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/AL N 04048/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA-ME** inscrita no CNPJ **17.391.173/0001-80**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob número **AL-LB-19** no livro **LPD1**, folha **2** desde **08/05/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

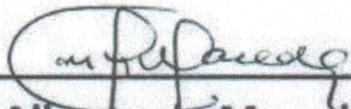
Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO	134	517.339.605-97

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **01/08/2025**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **1baa2911-c291-46fd-ba6e-4eae8b6861**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

AUTENTICACAO Nº 2025 - 000719

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 PALMEIRA DOS INDIOS - AL, 11/06/2025 14:31:28.
 EMOL: R\$ 3,15 SELO R\$ 1,64
 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79
 Selo Digital: AFX81302-8VE9
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjal.jus.br/>



KEVIN OLIVEIRA NOVAIS - SUBSTITUTO

MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO

RG nº 38.088.227-9

ROSEMEIRE VITARELI VIDAL SIQUEIRA

RG nº 24.666.374-1

MARIANGELA DE PAULA ALBERTINO

RG nº 10.522.797-3

O SENAC Tiradentes, autorizado pelo Parecer CEE nº 1728/80, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, suas respectivas regulamentações e normas dos Conselhos de Educação, Regimento das Unidades Senac-SP e Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, confere a

MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO

de nacionalidade brasileira, natural de Penedo/AL, nascida a 18 de outubro de 1969, RG nº 38.088.227-9/SP, por ter concluído o curso no ano de 2012, o diploma de

Técnica em Prótese Dentária

São Paulo, 11 de outubro de 2012.

DIPLOMA

OMITTO	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04050/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO**, portador do C.P.F. **517.339.605-97**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **18/10/1969**, natural de **Penedo - AL**, filho(a) de **ANTONIO GOMES DE SOUZA** e **ALICE ALEXANDRE DE SOUZA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-TPD-134**, no livro **AZ1**, folha **48** desde **07/11/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

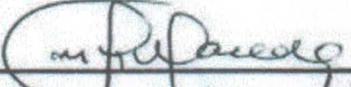
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**



Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **04f5d66d-2801-4e54-9f58-5a59215ba2d2**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.206 de 07/05/1976, e do artigo 15 da Lei nº 4.324 de 14/04/1964.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

DATA DA INSCRIÇÃO: 07/11/2013
ESPECIALIDADE: PRESIDENTE DOS

JULIANO DO VALE
PRESIDENTE DOS

CARLOS A. DE MACEDO
PRESIDENTE DOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / AL

CATEGORIA: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA
NOME: MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO

FILIAÇÃO: ALICE ALEXANDRE DE SOUZA
ANTONIO GOMES DE SOUZA
NATURALIDADE: PENEDONAL

Nº DA INSCRIÇÃO: CRO/AL-1PD-000134

NASCIMENTO: 18/10/1986
CPF: 517.338.605-87

1º Tabelionato de Notas de Palmeira dos Índios

Rua Floriano Peixoto, 84
Centro
LEONELA O. S. SOARES
Tabela de Notas

COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

cfb

Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, 11/06/2025 14:31:30.
EMUL: R\$ 3,15 SELLO R\$ 1,84
ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79
Selo Digital: AFX81305 - ITOR
Para consultar o selo, acesse: <https://selo.dfn.jus.br/>
KEVIN OLIVEIRA NOMEIS - S08512470





CONF - 2ª VIST.
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 26030 Série 00003-JE



Assinatura do Portador



1º Tabelionato de Notas de Palmeira dos Índios

Rua Floriano Peixoto, nº 84, Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP 57600-005 | Fone: (82) 99660-5210

Titular: **Leonela Otília Sauter Soares**

AUTENTICAÇÃO Nº 2025-000972

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL. 04/07/2025 09:36:09.
EMOL: R\$ 3,15 SELO R\$ 1,64
ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79
Selo Digital: AFZ15036 - HNDE
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjdal.jus.br/>



KEVIN OLIVEIRA NOVAIS - SUBSTITUTO



CONTRATO DE TRABALHO

19

Empregador: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA
CNPJ/CEI/CPF: 17.391.173/0001-80
Endereço: RUA VINTE DE AGOSTO, 616
Município: PALMEIRA DOS INDIOS/AL
Esp. do Estab.: FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA
Cargo: TECNICO DE PROTESE DENTÁRIA
CBO: 322420

Admissão: 19 de Abril de 2016
Registro Nº: 00002
Remuneração Especificada: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) por MÊS.

Barbara Paula Guedes
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º Tabelionato de Notas de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, nº 84, Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP 57600-005 | Fone: (82) 99660-5210
Titular: Leonela Otília Sauter Soares
AUTENTICAÇÃO Nº 2025 - 000971

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade.
PALMEIRA DOS INDIOS - AL, 04/07/2025 08:36:09.
EMOL: R\$ 3,15 SELO R\$ 1,64
ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79
Selo Digital: AFZ15035 - P344
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjal.jus.br/>



KEVIN OLIVEIRA NOVAIS - SUBSTITUTO



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04056/2025**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **DIEGO ALMEIDA ALVES**, portador do C.P.F. **098.015.794-39**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **12/08/1995**, natural de **Palmeira dos Índios - AL**, filho(a) de **JOSÉ DUARTE ALVES** e **MARIA MARIETA ALMEIDA DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-00207**, no livro **CROAL-01**, folha **20** desde **25/03/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

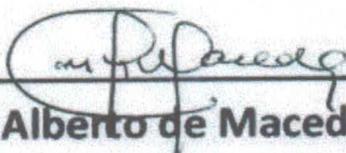
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **8b179727-6a9b-4823-ac7a-29ff8fefae6b**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04055/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **VALDEIR DOS SANTOS SILVA**, portador do C.P.F. **128.428.844-77**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **11/03/1996**, natural de **Quebrangulo - AL**, filho(a) de **FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA** e **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-00208**, no livro **CROAL-01**, folha **19** desde **25/03/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **5aee0920-b686-42bd-bc9b-79260330ede3**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04054/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **LISANDRO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR**, portador do C.P.F. **122.714.174-22**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **27/03/1998**, natural de **Quebrangulo - AL**, filho(a) de **LISANDRO ANDRADE DOS SANTOS** e **WILLIANY CRISTINE CARVALHO ANDRADE**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-TPD-00188**, no livro **CROAL-01**, folha **21** desde **Sem registro**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025



Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **0ca1b854-5b28-401c-b807-5401e74630d8**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04053/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **EVILANE SANTOS ALVES DE LIMA**, portador do C.P.F. **079.382.014-64**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **28/04/1994**, natural de **São Miguel dos Campos - AL**, filho(a) de **JOSE EDSON ALVES DE LIMA** e **MARILUCIA DA SILVA SANTOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-CD-4470**, no livro **AZ13**, folha **80** desde **03/09/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

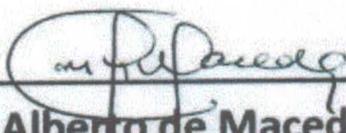
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025



Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **f6a7e542-74f0-4a30-8200-6a4570de8bca**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



AL

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04052/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **GISLANE SILVA DE LIMA**, portador do C.P.F. **059.175.134-81**, inscrito na categoria **AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **21/06/1984**, natural de **Palmeira dos Índios - AL**, filho(a) de **JOSE PEREIRA DE LIMA** e **GESSI SILVA DE LIMA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-APD-161**, no livro **AZ1**, folha **95** desde **26/01/2015**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

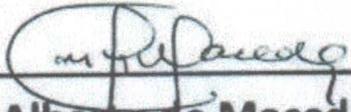
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **248fb77e-0214-4f2d-b206-1755f831bb72**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



AL

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE ALAGOAS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04051/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **MIRIAN NOE DO BOMFIM CALAZANS**, portador do C.P.F. **102.482.524-88**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **20/06/1995**, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **ANDRE GUILHERME DO BOMFIM CALAZANS** e **MARTA NOE DO BOMFIM CALAZANS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-CD-04524**, no livro **AZ13**, folha **134** desde **Sem registro**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **204eccf8-3233-4b46-9e7e-90a78950cdc8**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 04049/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a) **DENIS LUCENA DO NASCIMENTO**, portador do C.P.F. **075.015.714-30**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **09/08/1988**, natural de **Arapiraca - AL**, filho(a) de **JOSE DE LUCENA SANTOS SOBRINHO** e **MARIA GENY DO NASCIMENTO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número **AL-CD-06111**, no livro **CROAL-01**, folha **1701** desde **02/02/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

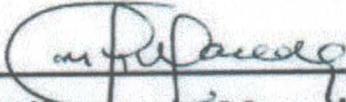
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 02 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025


Carlos Alberto de Macedo, CD
Conselheiro Presidente CRO-AL



Chave de autenticidade: **953c418d-e8f6-41d8-87b9-e9d93824edd7**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Contribuinte

CNPJ: 17.391.173/0001-80 **Inscrição Estadual:** 24455284-3 **Início da Atividade:** 08/03/2016
Razão Social: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME
Nome de Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES
Logradouro: R MANOEL GOMES DA SILVA **Número:** 150
Complemento: **Bairro:** TENORIO CAVALCANTE
CEP: 57600806 **Município:** PALMEIRA DOS INDIOS **UF:** AL
Telefone: (82) 96515911

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
8250706	Serviços de prótese dentária
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 06/2021

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: contec.pi@hotmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA NIRE : 27200536713 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ALC2500126713		
NIRE (Sede) 27200536713	CNPJ 17.391.173/0001-80	Data de Ato Constitutivo 09/01/2013	Início de Atividade 09/01/2013		
Endereço Completo Rua MANOEL GOMES DA SILVA, Nº 150, TENORIO CAVALCANTE - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-806					
Objeto Social Serviços de prótese dentária; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Jos do Sócio					
Nome ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES	CPF/CNPJ 215.899.094-53	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA SUZANA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 421.250.654-87	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES	CPF 215.899.094-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 18/09/2024	Número 20240596722	Atos/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2025, às 15:12:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código OSUCFF98.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral



02/07/2025

0004442224



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004442224****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME, residente na Rua Manoel Gomes da Silva nº 150, casa, Tenório Cavalcante, CEP: 57600-806, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 17.391.173/0001-80 *****Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de julho de 2025 às 12h24min.

PEDIDO Nº:

0004442224





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.391.173/0001-80
Razão Social: R E B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME
Endereço: R VINTE DE AGOSTO 616 LETRA B / SAO CRISTOVAO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57601-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062802292047084757

Informação obtida em 02/07/2025 14:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA
CNPJ: 17.391.173/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:08 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **85AD.6C40.42BB.B43C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CNPJ 12.356.879/0001-98

Praça da Independência, Nº34 - Centro - CEP 57.600-010
(82) 3421-2309 ▪ gp.palmeiradosindios@gmail.com ▪ www.palmeiradosindios.al.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2871/2025

Liberada: 23/06/2025

Validade: 22/08/2025

Processo: Não informado

Dados do econômico:

Inscrição municipal: 7178

Nome do econômico: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA- ME

Atividade principal: 32.5.0-7.06 - Serviços de prótese dentária

Endereço: Rua Manoel Gomes Da Silva, nº 150 Tenório Cavalcante - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57600-806

Informação empresarial:

Nome empresarial: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.391.173/0001-80

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 284539933



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.391.173/0001-80

Nome/Contribuinte: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/08/2025

Emitida às 09:58:51 do dia 13/06/2025

Código de controle da certidão: 7525-A149-671B-4D95

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.391.173/0001-80
Certidão n°: 36297814/2025
Expedição: 27/06/2025, às 09:24:39
Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.391.173/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Marechal Deodoro, sediada a Rua Marechal Deodoro S/N Marechal Deodoro, CEP – 57160-000, centro na pessoa do secretário Municipal de Saúde Antonio José Borges Soares vem por Meio deste Atestado de capacidade técnica **DECLARAR**, com finalidade de Prova junto a órgãos públicos ou privados que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME inscrita no CNPJ – 17.391.173/0001-80 estabelecida a Rua Manoel Gomes da Silva nº 150 Bairro Tenório Cavalcante Palmeira dos Índios Alagoas CEP – 57600-806 é nosso fornecedor na confecção de prótese dentária, e tem como responsável técnico A Sra. Maria Aparecida Souza Delgado Técnica em prótese dentária com o registro no conselho de classe nº AL-TPD-134, no livro AZ1, folha 48 desde 07/11/2013, Classificação dos serviços 157-01 Serviço de laboratório de prótese dentária cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, motivo pelo qual declaramos está apta a executar os objetivos contratados, Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. e para confirmação da veracidade das informações segue dados do termo de credenciamento Nº 002/2022 e processo administrativo Nº 1506.006/2022da e nota fiscal eletrônica nº 1161 emitida no dia 14 de maio de 2025 referente aos trabalhos realizados no mês de abril de 2025 as 15:47:58 horas com valor total de R\$ 13.500,00, código de autenticidade 2f40eefdc3453192d790ed51e5e15f2a

Coruripe, 03 de julho de 2025.


Antonio José Borges Soares

Secretário de Saúde



DISPENSADORA DE LICENCIAMENTO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<https://www.cbm.al.gov.br>

Nº: 69012

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL declara que, mediante as informações apresentadas pelo responsável pela edificação abaixo discriminada, esta é dispensada de alvará de ocupação e funcionamento do CBMAL por ser enquadrada como estabelecimento de baixíssimo risco de acordo com o item 5.1 da Instrução Técnica 02/2021 - CBMAL.

NOME FANTASIA: BRASILEIROS SORRIDENTES

RAZÃO SOCIAL: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.391.173/0001-80

ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES DA SILVA, 150, TENÓRIO CAVALCANTE, PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6- CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

ÁREA CONSTRUÍDA: 160,00 M²

NUM. DE PAVIMENTOS: 1

Emitido em 06/04/2024



Observações:

1. A dispensa de alvará não isenta ao proprietário ou responsável pelo uso do estabelecimento em aplicar as medidas preventivas de segurança contra incêndio e emergências, devendo estas serem observadas conforme Instrução Técnica nº 02 do CBMAL;
2. A emissão desta declaração encontra-se fundamentada no inciso IV do art 8º e inciso IV do art. 90 do Decreto nº 55.175/2017 combinado com o item 1.1.3 do anexo único da Lei nº 6.442/2003.

Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QR CODE acima.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Alvará
19/2025

Situação
Ativo

Liberado em
27/05/2025

Validade até
31/12/2025

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, concede a presente licença para o funcionamento da Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial
R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)
BRASILEIROS SORRIDENTES

Nome no cadastro Econômico municipal
BRASILEIROS SORRIDENTES

CPF/CNPJ
17.391.173/0001-80

Inscrição municipal
7178

Endereço de funcionamento
**Rua Manoel Gomes Da Silva, nº 150
Tenório Cavalcante - Palmeira Dos Índios/Alagoas - CEP 57600-806**

Classificação da Inscrição Municipal
01) Estabelecimento fixo

Porte empresarial
Microempresário (ME)

Atividade econômica municipal (referência para tributação)	Classificação
47.7.3-3 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundária
32.5.0-7.05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Secundária
32.5.0-7.06 - Serviços de prótese dentária	Principal

CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	Classificação
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária	Principal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundária
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Secundária

Observação
ALVARÁ SANITARÁRIO Nº PROT 026/2024, EMITIDO EM 27/05/2025 COM VALIDADE 365 DIAS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 69012

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento pela administração municipal caso seja constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações impostas pela legislação aplicável.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1324258709



ALVARÁ SANITÁRIO

Número PROT 026/2024

Nome Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES

Razão Social: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

CNPJ: 17.391.173/0001-80

Atividade Principal: 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária, 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária.

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Responsável Técnico: MARIA APARECIDA SOUZA DELGADO TPD – AL - 134

Município: Palmeira dos Índios **Endereço:** RUA MANOEL GOMES DA SILVA, 150, TENORIO CAVALCANTE.

CEP: 57600806

Local e data: Palmeira dos Índios, terça, 27 de maio de 2025

Validade: 365

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

Fabiano Morais Cavalcante
Gerente de Vigilância Sanitária

Fabiano Morais Cavalcante
Gerente Vigilância Sanitária
CRMV/AL: 09049



Contribuinte

CNPJ: 17.391.173/0001-80 **Inscrição Estadual:** 24455284-3 **Início da Atividade:** 08/03/2016
Razão Social: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME
Nome de Fantasia: BRASILEIROS SORRIDENTES
Logradouro: R MANOEL GOMES DA SILVA **Número:** 150
Complemento: **Bairro:** TENORIO CAVALCANTE
CEP: 57600806 **Município:** PALMEIRA DOS INDIOS **UF:** AL
Telefone: (82) 96515911

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250706	Serviços de prótese dentária
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 06/2021

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: contec.pi@hotmail.com

R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

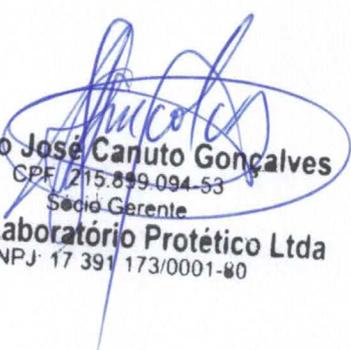


End: Rua Manoel Gomes da Silva, 150, Bairro Tenorio
Cavalcante, Palmeira dos Índios - AL
Contato: 82 99987-8769
Email: canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

A Empresa R & B laboratório protético LTDA me, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio José Canuto Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 414.499 SSP AL e do CPF nº 215.899.094-53, DECLARA, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Palmeira dos Índios, Al 03 de julho de 2025


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF 215.899.094-53
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17 391 173/0001-80

R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End: Rua Manoel Gomes da Silva, 150, Bairro Tenorio
Cavalcante, Palmeira dos Índios - AL
Contato: 82 99987-8769
Email: canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Empresa R & B laboratório protético LTDA me, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio José Canuto Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 414.499 SSP AL e do CPF nº 215.899.094-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmeira dos Índios, Al 03 de julho de 2025


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF: 215.899.094-53
Socio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17 391 173/0001-80

R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End: Rua Manoel Gomes da Silva, 150, Bairro Tenorio
Cavalcante, Palmeira dos Índios - AL
Contato: 82 99987-8769
Email: canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa R & B laboratório protético LTDA me, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio José Canuto Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 414.499 SSP AL e do CPF nº 215.899.094-53, DECLARA, para fins do disposto do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Palmeira dos Índios, Al 03 de julho de 2025


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF 215.899.094-53
Socio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ 17 391 173/0001-80

R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA



End: Rua Manoel Gomes da Silva, 150, Bairro Tenorio
Cavalcante, Palmeira dos Índios - AL
Contato: 82 99987-8769
Email: canutorblab@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa R & B laboratório protético LTDA me, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio José Canuto Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 414.499 SSP AL e do CPF nº 215.899.094-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Palmeira dos Índios, Al 03 de Julho de 2025


Antônio José Canuto Gonçalves
CPF 215.899.094-53
Sócio Gerente
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ 17 391 173/0001-80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE TABELAÇÕES

HOME: **ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **414499 SSP AL**

CPF: **215.899.094-53** DATA NASCIMENTO: **20/08/1960**

FILIAÇÃO: **HOZANO GONCALVES DE MELO**
MARIA DO CARMO CANUTO DE MELO

PERMISSÃO: [] RCC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **02018480253** VALIDADE: **01/04/2027** 1ª HABILITAÇÃO: **28/07/1979**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Jose Canuto Goncalves*

LOCAL: **PALMEIRA DOS INDIOS, AL** DATA EMISSÃO: **05/04/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Jose Canuto*
 57875641221
 AL027478661

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2232415030

PROIBIDO PLASTIFICAR 2232415030

1º Tabelionato de Notas de Palmeira dos Índios
 Rua Floriano Peixoto, nº 84, Centro, Palmeira dos Índios, AL, CEP 57600-006 | Fone: (82) 998660-5210
 Titular: **Leonela Otília Sauter Soares**
 AUTENTICAÇÃO Nº 2025 - 000713

Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade.
 PALMEIRA DOS INDIOS - AL. 11/06/2025 14:31:23.
 EMQ: R\$ 3,15 SELO R\$ 1,64
 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79
 Selo Digital: AFX81296 - 8M31
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.teljus.br/>



Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Alagoas
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name: **MARIA SUZANA SILVA COSTA GONCALVES**
Nome Social / Social Name:

Registro Geral - CPF / Personal Number: **421.250.654-87** Sexo / Sex: **F**
Data de Nascimento / Date of Birth: **13/08/1963** Nacionalidade / Nationality: **BRA**
Naturalidade / Place of Birth: **MAIOR IZIDORO/AL** 27/03/2023

Maria Suzana Silva Costa Gonçalves
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

B10000279017

Fls. / Filiation: **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**
BENEVAL VIEIRA COSTA

Orgão Emissor / Card Issuer: **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEGADO MARIO PEDRO DOS SANTOS**
Local / Place of Issue: **MACEIO**

Emissão / Issue: **27/03/2023**

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature: *[Signature]*
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º Tabelionato de Notas de Palmeira dos Índios
Rua Floriano Peixoto, nº 94, Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP 57600-006 | Fone: (82) 39660-5210
Titular: Leonela Otilia Sauer Soares
AUTENTICAÇÃO Nº 2025-000725

Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade:
PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, 11/08/2025 14:31:33
EMUL: R\$ 3,15 SEL: R\$ 1,84
ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,79
Seio Digital: AFX81308 - FV8N
Para consultar o selo, acesse <http://notas.senad.jus.br/>

KEVIN OLIVEIRA NUNES - Super Titular

[Handwritten signature in blue ink]





Recibo de Pagamento - Habitação

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Nome do Cliente/CPF/CNPJ/Endereço Imóvel: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES - CPF/CNPJ: 215.899.094-53 R JOAO VALERIO, 34, , PALMEIRA DOS INDIOS, AL, 57600160				Contrato 144440996887
				Data Cálculo 07/07/2025
Sacador/Avalista				Agência/Código Beneficiário 574 / 817992
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente na CAIXA ou Casas Lotéricas				Noosso Número: 14118144440996887
Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 SBS QUADRA 4 -LOTE, 3/4/ SUBSOLO ASA SUL - BRASÍLIA - DF - 70.092-900				Valor a Pagar 1.698,15
Data de Emissão 07/07/2025	Emitente SIACI/INTERNET	Número Documento 1444409968873	Data Vencimento 05/07/2025	 <p>Fls. Nº 1631 Assinatura</p>
Null				
Null				
Null				
Informações de Responsabilidade do Beneficiário:				
Boleto pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, Internet banking CAIXA, na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes CAIXA AQUI e em qualquer Agência Bancária. Boleto válido por 92 dias a contar da data de vencimento.				
- Valor calculado para pagamento até: 05/07/2025				
- Até o vencimento pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI" e em qualquer Agência Bancária.				
- Após o vencimento, somente pode ser pago nas Agências da Caixa, Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI".				
Alô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades) SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br				
Representação Código de Barras: 10498.17990 21118.114442 44099.688721 2 11350000169815				

Emitente: SIACI/INTERNET

| Autenticação Mecânica

Via do Cliente



[104-0] 10498.17990 21118.114442 44099.688721 2 11350000169815

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

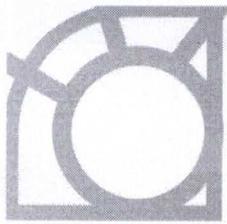
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária, preferencialmente na CAIXA ou Casas Lotéricas					Vencimento 05/07/2025
Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 SBS QUADRA 4 -LOTE, 3/4/ SUBSOLO ASA SUL - BRASÍLIA - DF - 70.092-900					Agência/Código Beneficiário 574 / 817992
Data Documento 07/07/2025	Número Documento 1444409968873	Espécie Documento Aceite	Data Processamento	Noosso Número 14118144440996887	
Uso do Banco SIACI	Carteira SIACI	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.698,15
Informações de Responsabilidade do Beneficiário:					(-) Descontos/Abatimentos 0,00
Boleto pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, Internet banking CAIXA, na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes CAIXA AQUI e em qualquer Agência Bancária. Boleto válido por 92 dias a contar da data de vencimento.					(-) Outras Deduções 0,00
- Valor calculado para pagamento até: 05/07/2025					(+) Mora/Multa 0,00
- Até o vencimento pagável nos Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI" e em qualquer Agência Bancária.					(+) Outros Acréscimos 0,00
- Após o vencimento, somente pode ser pago nas Agências da Caixa, Terminais de Auto Atendimento CAIXA, "internet banking CAIXA", na Rede de Casas Lotéricas, nos Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI".					(=) Valor Pago 1.698,15
Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço: ANTONIO JOSE CANUTO GONCALVES - CPF/CNPJ: 215.899.094-53 R JOAO VALERIO, 34, , PALMEIRA DOS INDIOS, AL, 57600160					
Sacador/Avalista					

Emitente: SIACI/INTERNET

| Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





CRENCIAMENTO Nº 02/2025- SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE OLIVENÇA/AL.

DATA DA ABERTURA: 16 de junho de 2025.

DATA DO ENCERRAMENTO: 09 de julho de 2025.

Aos 09 (nove) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min (treze) horas na sala da setor de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, se fez presente o Presidente da Comissão de Contratação o Sr. Douglas Silva Sobrinho, os membros da comissão, Vitória Lima Dionísio e José Lucas Souza Araújo, em virtude da Chamada Pública nº 02/2025 a fim de proceder o Credenciamento, Habilitação e julgamento de propostas dos interessados a chamada pública em epígrafe, cujo objeto é Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De logo, cumpre informar que foi recebido o documento de 01 (um) interessado:
1) R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, situada na Rua Manoel Gomes da Silva, CEP 57.600-806, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414499 SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53.

Após a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços e o documento de habilitação do interessado foi constatado seu pleno atendimento as exigências do instrumento convocatório, e da análise verificou-se nos documentos de **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80,** o seu atendimento aos ditames do Edital.

Portanto a documentação da empresa está de acordo com o solicitado em edital, estando assim a empresa **HABILITADA**, o resultado do julgamento deste credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, para os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo,



eventualmente, interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

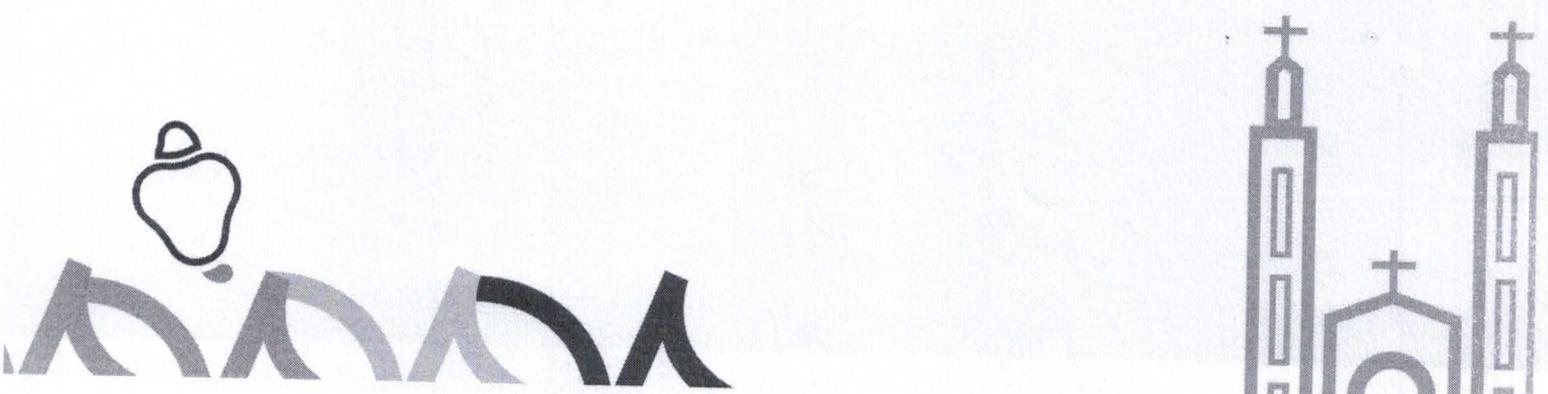
Nada mais havendo a relatar, com o encerramento do prazo para o recebimento de documentos, lavro a presente Ata que será assinada pelos membros da comissão.

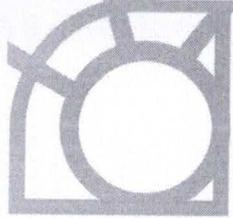
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Douglas Silva Sobrinho - Presidente Douglas Silva Sobrinho

Vitória Lima Dionísio - Membro Vitória Lima Dionísio

José Lucas Souza Araújo - Membro José Lucas Souza Araújo





Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

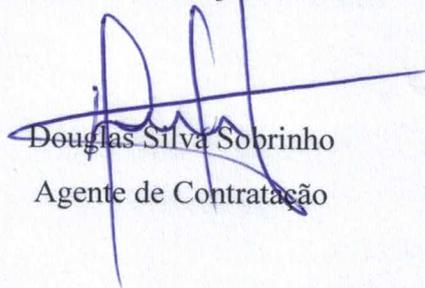
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

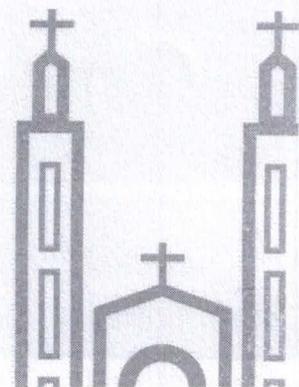
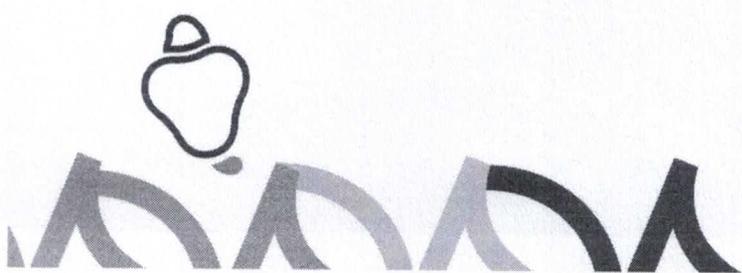
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Olivença/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 09 de julho 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 está devidamente credenciado, tendo atendido a todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 17 de julho de 2025.


Douglas Silva Sobrinho
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Olivença/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 09 de julho 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 está devidamente credenciado, tendo atendido a todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 17 de julho de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:F41279D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/07/2025. Edição 2598

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

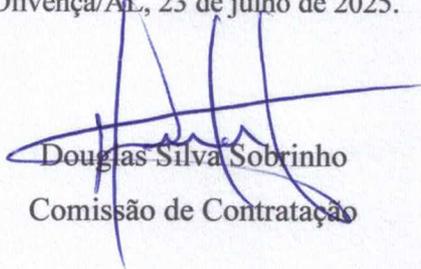
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

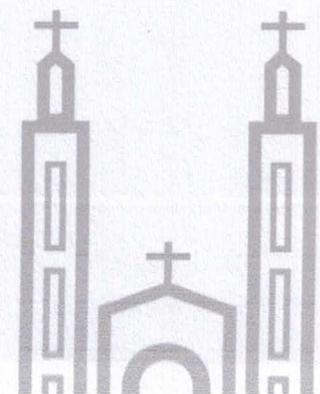
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

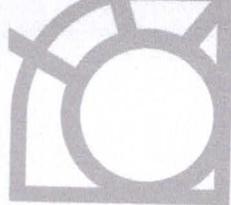
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 09 (nove) de julho 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 23 de julho de 2025.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação





Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

DESPACHO FASE EXTERNA

Versam os autos sobre a fase externa do procedimento licitatório realizado, na modalidade Credenciamento nº 02/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

Após a emissão do parecer atestando a regularidade dos procedimentos até então adotados, cumpre informar que foram anexados aos autos: publicação de aviso credenciamento no Diário Oficial da União; Aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas; Aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA; Documentos de habilitação; Ata da sessão pública, e etc.

Em apertada síntese, é de se verificar que por estar com a documentação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarado credenciado o prestador de serviço odontológico de confecção de próteses dentárias, conforme resultado.

Sendo assim, foi aberto prazo recursal onde não foi constatada nenhuma manifestação.

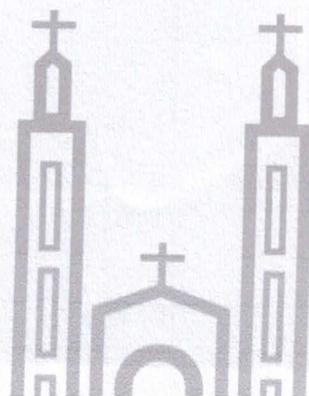
Portanto, S.M.J., depreende-se dos autos que o procedimento em tela foi realizado em consonância com a legislação pátria, em especial no que tange à Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, evoluam os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, no sentido de atender ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a análise e emissão de parecer da fase externa do credenciamento.

Olivença/AL, 24 de julho de 2025.

Douglas Silva Sobrinho

Comissão de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 09 (nove) de julho 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.391.173/0001-80 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

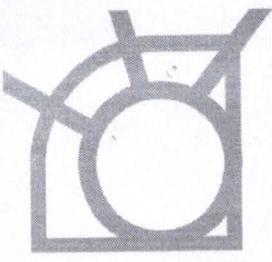
Comissão de Contratação

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:AA5F2992

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/07/2025. Edição 2603

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 02120012/2025

Credenciamento nº. 02/2025 - Saúde

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Próteses Dentárias.

EMENTA: Credenciamento. Fase Externa. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

De acordo com o primeiro parecer desta procuradoria, verificou-se que, por se tratar de procedimento de Chamada Pública para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias nos parâmetros existentes da Portaria nº. GM/MS 2500 de 28 de Setembro de 2017 e da Lei nº. 14.133/21. Devido a tal fato, a Procuradoria deste município se manifestou pelo prosseguimento do feito.

Após parecer, o processo seguiu seu trâmite quase que corretamente, ou seja, fez-se o Edital, **houve a Publicação no Diário Oficial Estadual e em Jornal de Grande Circulação**, conforme prevê a Lei 14.133/21 em seu Art. 54, §1º, vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

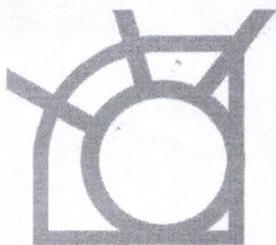
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado preenchendo, inclusive, os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21.

Na fase de julgamento a comissão de licitação bem como a Comissão Técnica compostas pelo Conselho de Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável pela Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação devidamente verificou a aceitabilidade ou não da proposta e, a seguir, estabeleceu a ordem de classificação da oferta, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Conforme se comprova nos autos, no dia 09 de Julho do corrente ano, ocorreu a sessão referente ao presente processo, na qual compareceram 01 interessada, a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**. Oportunamente, foram abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço e Habilitação, os quais estavam completamente dentro dos parâmetros legais e editalícios, motivo pelo qual a empresa participante foi considerada vencedora.

Houve publicação do resultado em Diário Oficial, contudo, não houve quaisquer interposições de recursos.

Frente à regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto, bem como, diante do que fora exposto, esta Assessoria Jurídica corrobora com todos os atos praticados pela Comissão e OPINA pelo prosseguimento do feito.

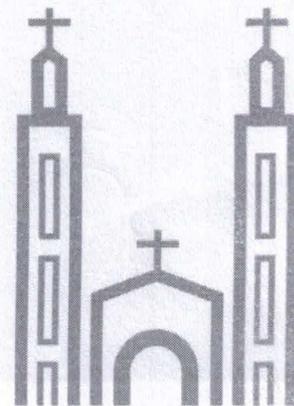
É o parecer.

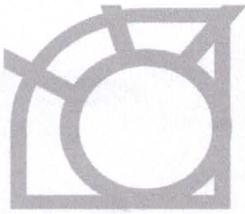
Olivença/AL, 24 de Julho de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

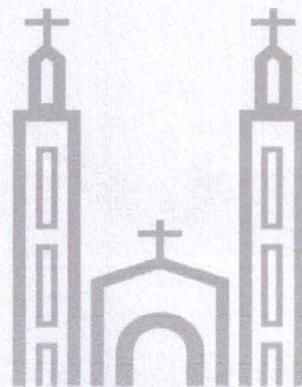
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento de material e mão de obra especializada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença/AL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do Credenciamento nº. 02/2025, referente ao Processo nº. 02120012/2025 HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 25 de julho de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito



CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 06/2025 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, A EMPRESA R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Avenida Vieira de Brito, N.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414499 SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da **CONTRATADA**, aos pacientes do **CONTRATANTE**, os quais passam a denominarem-se usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº 03/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia 16 de junho de 2025, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 79 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **“ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL”**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *sus as mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, 21 de julho de 2025.





PREFEITURA DE
OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.07.21 11:03:43
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL
CONTRATANTE

Antônio José Canuto Gonçalves
JOSE CANUTO GONCALVÉS
R & B LABOATÓRIO PROTETICO LTDA
CONTRATADO

Douglas Silva Sobrinho
TESTEMUNHAS
CPF: 101.533.794-56

Jose Francisco Sousa de Oliveira
TESTEMUNHAS
CPF: 107.297.144-54

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F4365A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Processo nº: 02120012/2025

Contrato nº: 06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antonio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8846F19C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoopl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:BE12A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município durante o período de 12 (doze) meses.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordecotacaoopl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:711D779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO E O SENHOR LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO, órgão da Administração Pública Municipal Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.924.285/0001-61, com sede na Rua do Comércio, nº 53, Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Suyanne Cristina Alves da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2005xxx SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.xxx.644-xx, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco/AL, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rescindir-se o Contrato de Locação de Imóvel, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, firmado com o senhor **LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 403xxx SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 301.xxx.824-xx, cujo objeto é a **locação de imóvel sem fins residenciais, localizado na Rua do Comércio, nº 53, Centro, neste município a ser utilizado como sede do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco - Ouro Prev.**

A presente rescisão decorre da ocorrência dos fatores:

I – A venda judicial do imóvel, hipótese expressamente prevista em cláusula contratual como causa de rescisão automática;

II – O descumprimento de cláusulas contratuais por parte do locador, configurando inadimplemento contratual.

A rescisão encontra amparo nos arts. 137, 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis e no processo administrativo nº 2025 1120251301001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente Termo formaliza a rescisão contratual por acordo entre as partes, com efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1 – Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do LOCADOR, será aplicada a penalidade de multa contratual, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda e nos arts. 156, inciso II, e 157 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O presente termo será publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Ouro Branco/AL, 06 de agosto de 2025.

Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco
SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA
Locador

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:5EEA7161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA